



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO,
NO PERÍODO DE 27 DE NOVEMBRO A 1º DE DEZEMBRO DE
2017

CorOrd - 16401-59.2017.5.00.0000

No período de 27 de novembro a 1º de dezembro de 2017, o Excelentíssimo Senhor Ministro Renato de Lacerda Paiva, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, sediado na cidade de Maceió, no Estado de Alagoas. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Eduardo Tiusso, e dos assessores Alessandro Oliveira da Natividade, Lívio Lourenço de Brito, Magda Fonseca Martins Mayolino, Pedro Ernesto Laurentino Barbosa Pereira e Roberta Favilla Vaz, para realizar a Correição Ordinária objeto do edital divulgado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 23 de outubro de 2017. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Rafael Gazzané Junior, Procurador-Chefe do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região; o Excelentíssimo Senhor Paulo de Castro Cotti Neto, Procurador-Chefe da União em Alagoas; o Excelentíssimo Senhor Sérgio Roberto de Mello Queiroz, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 19ª Região; a Excelentíssima Senhora Fernanda Marinela de Sousa Santos,

Presidente do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil de Alagoas; e o Excelentíssimo Senhor Carlos Henrique Barbosa Sampaio, Presidente da Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas. Respalhado nas observações *in loco* e nas informações prestadas pelo Tribunal Regional, pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho, bem como naquelas extraídas dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. **1.1. ESTRUTURA JUDICIAL.** **1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS.** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é composto pelos seguintes órgãos (arts. 5º, incisos I a VI, do RI/TRT): Tribunal Pleno; Presidência; Corregedoria Regional; Turmas; Ouvidoria Regional; e Escola Judicial. Há, no TRT19, duas Turmas, as quais são compostas com quatro magistrados, sendo a 1ª Turma presidida pelo Presidente do Tribunal e a 2ª Turma, pelo Vice-Presidente, fazendo-se necessária a presença de, no mínimo, três magistrados para a instalação da sessão (art. 11, § 1º, do RI/TRT). **1.1.2. DESEMBARGADORES.** O Tribunal é composto por oito (8) desembargadores (art. 2º da Lei nº 8.219/1991). Os atuais integrantes da Corte são: Pedro Inácio da Silva (Presidente); Vanda Maria Ferreira Lustosa (Vice-Presidente e Corregedora Regional); Antônio Aduardo Alcoforado Catão; João Leite de Arruda Alencar; Eliane Arôxa Pereira Barbosa; José Marcelo Vieira de Araújo; Anne Helena Fischer Inojosa; e Laerte Neves de Souza. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO DE CARGOS VAGOS.** Em 30 de setembro de 2017, havia 22 cargos de juizes titulares (21 providos e 1 vago) e 23 cargos de juizes substitutos (todos providos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT - RESOLUÇÕES N°S 17 E 72 DO CNJ.** No âmbito do TRT19, a escolha de magistrados para substituição de membros do Tribunal está disciplinada nos artigos 76, 77, 242 e 243 do RI/TRT. A substituição temporária, segundo os dispositivos acima mencionados, dar-se-á em duas situações, quais sejam: afastamento temporário de Desembargador ou vacância de cargo de Desembargador do Trabalho. Nos termos do art. 77, *caput*, e art. 242, *caput*, do RI/TRT, nos casos de afastamentos de Desembargadores por período superior a 30 (trinta) dias, as convocações correspondentes serão feitas pelo Tribunal Pleno mediante sorteios sucessivos até que se complete o quadro de magistrados titulares do Regional, dando-se início a uma nova série de convocações. Em cada sorteio participarão os 5 (cinco) juizes titulares mais antigos, em efetivo

exercício da atividade jurisdicional, que ainda não foram contemplados na série em andamento e que manifestem interesse em participar, sendo recomposta a lista em caso de renúncia de qualquer dos seus componentes, preservando-se o quantitativo de participantes do sorteio até o término da série (art. 77, § 1º, do RI/TRT). A segunda renúncia injustificada à convocação após consulta feita pelo Setor de Magistrados do TRT19 impede a participação do magistrado titular nos sorteios seguintes da mesma série (art. 77, § 2º, do RI/TRT). Segundo o art. 76, *caput*, do Regimento Interno do TRT19, em caso de vacância do cargo de Desembargador, cuja vaga seja destinada aos magistrados de carreira, a convocação de juiz titular para substituição temporária far-se-á mediante sorteio entre os juizes titulares que compõem o quinto mais antigo do quadro de 1º grau. Na vacância de cargo de Desembargador a ser preenchida por membro do Ministério Público do Trabalho ou da Advocacia, a convocação far-se-á mediante sorteios sucessivos até que se complete o quadro de juizes titulares da Região, dando-se início a uma nova série de convocações (art. 76, § 1º, c/c art. 77 do RI/TRT). Em quaisquer das hipóteses do art. 76 do RI/TRT o prazo de substituição será de seis meses e o preenchimento do cargo vago, com a nomeação e posse do sucessor, põe fim à substituição temporária (§§ 2º e 3º do art. 76 do RI/TRT) (fonte: TRT19).

1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS. A 19ª Região possui vinte e duas varas do trabalho, sendo dez em Maceió, duas em São Miguel dos Campos, duas em União dos Palmares e uma em cada um dos municípios de Arapiraca, Atalaia, Coruripe, Palmeira dos Índios, Porto Calvo, Penedo, Santana do Ipanema e São Luiz do Quitunde. Atualmente, na 19ª Região, a proporção é de 2 Juizes por vara; são 22 varas e 44 cargos de Juiz. Essa proporção levando-se em consideração o quantitativo de cargos providos (44) e não o de cargos existentes (45), **atende** ao disposto no art. 10 da Resolução CSJT nº 63/2010 que estabelece: "O quantitativo de cargos de Juiz do trabalho substituto, em cada Região, corresponderá ao número de Varas do Trabalho" (fonte: TRT19, e-Gestão e Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA. A 19ª Região compreende 102 municípios (fonte: ww2.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=al), todos abrangidos pela jurisdição trabalhista.

1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU. Não há atividade itinerante no âmbito da 19ª Região Judiciária Trabalhista (fonte: TRT19).

1.1.8. POSTOS AVANÇADOS. Atualmente, não há Postos Avançados na estrutura do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (fonte: e-Gestão).

1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL (RESOLUÇÃO Nº 138 DO CSJT). O TRT da 19ª Região possui o Setor de Pesquisa Patrimonial, criado pela

Resolução Administrativa nº 21, de 19 de setembro de 2013, vinculado à Coordenadoria de Apoio às Execuções, com funcionamento e competências disciplinadas pela Resolução Administrativa nº 37, de 24 de fevereiro de 2015, em consonância com o disposto na Resolução nº 138/2014 do CSJT (fonte: TRT19). **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL.** O plantão judiciário no âmbito do TRT da 19ª Região é regulamentado pelo Ato TRT SCR nº 118/2013, com a redação dada pelo Ato TRT GP nº 136/2013. O plantão judiciário destina-se, exclusivamente, ao exame das seguintes matérias: pedidos de *habeas corpus* e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista; medida liminar em dissídio coletivo de greve; pedidos de busca e apreensão de bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência; e medida cautelar que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação. De acordo com os §§ 1º e 4º do art. 1º do Ato TRT SCR nº 118/2013, o plantão judiciário não se prestará à reiteração de pedido já apreciado no órgão judicial de origem ou plantão anterior, tampouco à sua reconsideração ou reexame, não gerando prevenção do feito o conhecimento e adoção de medidas processuais durante o plantão judiciário para o magistrado plantonista. O plantão judiciário funcionará no Tribunal, nos Foros e Varas do Trabalho em todos os dias em que não houver expediente forense, e, nos dias úteis, fora do horário de atendimento ao público (art. 2º do Ato TRT SCR nº 118/2013). No segundo grau, o plantão judiciário será exercido por todos os desembargadores e juízes convocados, com exceção do Presidente do Tribunal, em sistema de rodízio semanal, em escala a ser organizada pela Seção de Magistrados, observada a ordem inversa de antiguidade (art. 4º do Ato TRT SCR nº 118/2013). Já no primeiro grau, o plantão judiciário será exercido pelos juízes do trabalho substitutos, em escala mensal a ser organizada pela Seção de Magistrados do Tribunal (art. 5º, *caput*, Ato TRT SCR nº 118/2013). Segundo o art. 6º do Ato TRT SCR nº 118/2013, será elaborada, ainda, escala de plantão mensal das equipes de servidores que darão apoio ao plantão de primeiro e segundo graus (fonte: TRT19). **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** **1.2.1. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região conta com 465 servidores do quadro de pessoal permanente, 62 requisitados, 89 removidos e 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão. Possui, ainda, 33 estagiários e 144 terceirizados (fonte: e-Gestão). Em setembro de 2017, o TRT possuía 185 (30%) servidores em atividade na área Administrativa (149 do quadro permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 16 requisitados e 19

removidos) e 433 (70%) na Judiciária (316 do quadro permanente, 1 ocupante exclusivamente de cargo em comissão, 46 requisitados e 70 removidos); **atendendo**, portanto, ao art. 14 da Resolução CSJT nº 63/2010, que estabelece que o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a, no máximo, 30% do total de servidores (fonte: e-Gestão).

1.2.2. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO. O organograma administrativo do TRT19 pode ser acessado no sítio eletrônico <http://www.trt19.jus.br/portalTRT19/conteudo/cmt/96>.

1.2.3. SERVIDORES EM ATIVIDADE NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO. No Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, há 51 servidores lotados em gabinetes de desembargadores e 265 em varas do trabalho. Conforme o disposto no Anexo I da Resolução nº 63/2010 do CSJT, poderão estar lotados, em cada um dos 8 Gabinetes de Desembargador do TRT, entre 9 e 10 servidores, uma vez que a média de processos recebidos por Desembargador, no triênio 2014-2016, foi de 954. No TRT da 19ª Região, todos os gabinetes estão **abaixo dos parâmetros** estabelecidos pela resolução acima citada (fonte: e-Gestão).

1.2.4. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS. Há, no quadro permanente do TRT da 19ª Região, 40 cargos de Analista Judiciário, na especialidade Execução de Mandados (fonte: e-Gestão). Conforme o art. 7º da Resolução CSJT nº 63/2010, poderiam ser lotados, nas 22 Varas Trabalhistas instaladas da Região Judiciária, 64 servidores dessa especialidade (fonte: e-Gestão e Coordenaria de Estatística e Pesquisa do TST).

1.2.5. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC. Atualmente, há, na estrutura do TRT da 19ª Região, doze servidores designados para o exercício da função de execução de mandados *ad hoc* (fonte: TRT19).

1.2.6. QUANTITATIVO DE HABITANTES POR JUIZ. Há 3.120.494 pessoas residentes no Estado de Alagoas (fonte: ww2.ibge.gov.br/estadosat/perfil.php?sigla=al). Dessa forma, tem-se em média 58.877 habitantes por magistrado (considerando o total de cargos de desembargadores (8) e de juízes (45)); 390.062 habitantes por desembargador (considerando o total de 8 cargos de desembargadores); 141.841 habitantes por juiz titular (considerando o total de 22 cargos de juízes titulares de vara do trabalho); 135.674 habitantes por juiz substituto (considerando o total de 23 cargos de juízes do trabalho substitutos); e 69.344 habitantes por juiz (considerando o total de cargos de juízes titulares (22) e de juízes substitutos (23)).

1.2.7. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS. No segundo grau, há, em exercício, 28 cargos em comissão e 145 funções comissionadas, enquanto na primeira instância existem, em exercício, 27 cargos em comissão e 238 funções comissionadas. Em setembro de 2017, o Tribunal possuía 438 FCs/CJs, 82,5% do quantitativo de

cargos efetivos (531), **não atendendo**, portanto, ao art. 2º da Resolução CSJT nº 63/2010: "Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão" (fonte: e-Gestão). **1.2.8. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS.** O TRT contava, em setembro de 2017, com 59 servidores não pertencentes às carreiras judiciárias federais, sendo 2 ocupantes exclusivamente de cargo em comissão e 57 requisitados. Esse quantitativo correspondia a 10% de sua força de trabalho, **atendendo**, portanto, ao que estabelece o *caput* do art. 3º da Resolução CSJT nº 63/2010: "O Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais" (fonte: e-Gestão). **1.2.9. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS CONTRA SERVIDORES NO BIÊNIO 2014/2016.** Conforme informações prestadas pelo TRT19, foram autuadas 2 (duas) sindicâncias contra servidores no **ano de 2015**, das quais uma foi arquivada e a outra resultou na abertura de processo administrativo disciplinar com a consequente aplicação da penalidade de demissão. **No ano de 2016**, foi autuada 1 (uma) sindicância contra servidor, a qual resultou na abertura de processo administrativo disciplinar com a consequente aplicação da penalidade de demissão (fonte: TRT19). **1.2.10. OUVIDORIA.** A Ouvidoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é regulamentada pela Resolução Administrativa nº 09/2014. Segundo o art. 2º da RA nº 09/2014, a Ouvidoria do TRT19, unidade administrativa vinculada diretamente ao Tribunal Pleno, tem a missão de assegurar um canal permanente de comunicação com a sociedade, pautado pela eficácia, agilidade, transparência e confiabilidade entre os usuários e a Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, visando transmitir informações à sociedade e contribuir para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, bem como manter um intercâmbio com as Ouvidorias dos Tribunais Regionais do Trabalho para buscar uma atualização constante dos processos de trabalho e meios cada vez mais eficazes de satisfazer as demandas da sociedade no âmbito da competência da Justiça do Trabalho. Consoante o art. 3º da RA nº 09/2014, o Ouvidor e seu substituto serão eleitos pelo Tribunal Pleno dentre os Desembargadores que compõem o Tribunal, não participando o Presidente e o Vice-Presidente. O atual Ouvidor do TRT/AL é o desembargador Marcelo Vieira de Araújo, com mandato de novembro de 2016 a novembro de 2018. O Desembargador Ouvidor designará um servidor que deverá possuir competências para auxiliá-lo na análise das demandas, sendo que o quadro funcional da Ouvidoria contará com um número mínimo de servidores, dimensionado em razão do volume de atendimentos realizados

e a disponibilidade de servidores (art. 5º, *caput* e parágrafo único, da RA nº 09/2014). De acordo com o art. 6º da RA nº 09/2014, compete à Ouvidoria do TRT19ª Região: receber, cadastrar e tabular via sistema informatizado, sugestões, consultas, reclamações e denúncias, inclusive anônimas, elogios e solicitações sobre qualquer ato praticado ou de responsabilidade de órgão integrante do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por escrito, via *hot site*, por telefone e pessoalmente, sendo estes últimos reduzidos a termo; prestar esclarecimentos a todo cidadão sobre os serviços e atividades desenvolvidas pelos órgãos integrantes do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região em tempo hábil, através de contato telefônico, e-mail ou por correspondência, ressalvados os casos em que a lei, expressamente, determine o sigilo; encaminhar as demandas apresentadas à Ouvidoria às unidades administrativas e judiciárias responsáveis para as devidas providências no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, mantendo o interessado sempre informado sobre o andamento e medidas adotadas; sugerir à Presidência ações e projetos visando o aperfeiçoamento das atividades prestadas pelos órgãos do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a partir das demandas recebidas pela Ouvidoria; prestar contas anualmente, ou a qualquer momento, à Presidência através de relatório contendo as estatísticas do exercício, discriminando o quantitativo de tudo que fora solicitado, solucionado ou que esteja pendente de esclarecimentos pelos órgãos do TRT 19ª Região, fazendo um balanço de todas as atividades da Ouvidoria no exercício; desenvolver, em conjunto com a Assessoria de Gestão Estratégica, pesquisas de satisfação junto ao usuário da Justiça do Trabalho da 19ª Região, através de procedimento sistemático de coleta de informações, de modo a produzir, anualmente, diagnóstico acerca da percepção do usuário externo da prestação jurisdicional oferecida. O acesso à Ouvidoria, que funcionará em espaço físico acessível a todo cidadão, poderá ser realizado: por meio dos telefones (82) 2121-8158/0800-284-0191; por carta ou formulário eletrônico próprio, disponível no sítio www.trt19.jus.br, no link Ouvidoria; pessoalmente, no horário estabelecido pelo Tribunal para atendimento ao público externo (art. 8º, incisos I a III, da RA nº 09/2014) (fonte: TRT19). **1.2.11.**

NÚCLEO DE SEGURANÇA - RESOLUÇÃO Nº 148/2012 DO CNJ. O TRT da 19ª Região não se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados de modo permanente por policiais e bombeiros militares. **1.2.12. CRIAÇÃO DE COMITÊ GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO - RESOLUÇÃO Nº 194/2014 DO CNJ.** O Comitê Gestor Regional da Política Nacional de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição foi instituído pela Resolução Administrativa nº 35/2015. **1.2.13. INSTALAÇÕES**

FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS. Atualmente, o TRT da 19ª Região tem, em sua estrutura, 20 (vinte) imóveis, sendo 18 (dezoito) próprios e 2 (dois) alugados.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. 2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Para a melhoria contínua do Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão -, os presidentes dos tribunais regionais do trabalho deverão instituir comitês gestores regionais a fim de receberem as orientações do Comitê Gestor Nacional quanto às regras referentes à coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos tribunais regionais do trabalho e varas do trabalho da região. O comitê gestor regional do sistema e-Gestão será coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º grau e servidores afetos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, conforme prevê o art. 135, § 1º, da Cons.Prov.CGJT. O comitê regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao TST, retratadas nos relatórios da pasta denominada "Relatórios de Detalhamento de Erros" do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o art. 135, § 2º, da Cons.Prov.CGJT. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT da 19ª Região é coordenado por magistrado de 2º Grau e possui na sua composição multidisciplinar magistrado de 1º grau e servidores das áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º graus, atendendo ao § 1º do art. 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho: Vanda Maria Ferreira Lustosa - Desembargadora do Trabalho (Coordenadora); Ana Cristina Magalhães Barbosa - Juíza Titular de Vara do Trabalho; Manoel Messias Feitoza - Assistente-Chefe da Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação; José Humberto Cunha Vassalo - Assistente-Chefe do Setor de Estatística; Mary Lidian de Lima Ferraz - Secretaria de Gestão de Pessoas. Com relação ao § 2º do art. 135, até o presente momento, 17 atas de reuniões foram enviadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT 19ª Região e encontram-se publicadas no ambiente de colaboração. **2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU.** O relatório "01 - Relatório de Erros de Validação - Resumo Último Lote" localizado no Sistema e-Gestão no endereço "Pastas Públicas\ e-Gestão\ Controle de Remessas\ Relatórios de Detalhamento de Erros" é o utilizado

para a avaliação da situação das remessas de 1º e 2º Graus da Justiça do Trabalho. Por meio dele, verificou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão em 2016 e 2017 (até outubro) foram aprovadas. Ressaltamos que essa aprovação se refere somente aos itens do legado. **2.2.2. SEGUNDO GRAU.** No triênio 2015, 2016 e 2017, todas as remessas mensais enviadas pelo regional estão aprovadas. Portanto, o regional encontra-se adaptado aos Manuais de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão - versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão - versão 1.2. **2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. a) pendentes de julgamento.** O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos seguintes saldos: 1) Processos que aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo fique pendente em mais de um dos itens acima simultaneamente. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de julgamento em 30/9/2017 que estavam pendentes em mais de um item. **b) pendentes de finalização.** O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem estar nas fases de conhecimento e de execução. Do mesmo modo, processos em execução não estão mais nas fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma vara ao mesmo tempo. Partindo dessa premissa, foram identificados 71 processos pendentes de finalização em 30/9/2017 que estavam pendentes em mais de uma fase ou em mais de um sistema (legado e PJe, simultaneamente). Todavia, a Secretaria Judiciária já identificou e solucionou o problema. Em relatório extraído em 28/11/2017, constavam apenas 5 (cinco) processos naquela situação. **2.4. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS.** O processo mais antigo pendente de julgamento no TRT em 30 de setembro de 2017 é do ano de 2007. A 19ª Região possui 36 processos pendentes de julgamento distribuídos há mais de 6 anos.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). 3.1. META 4 - Reduzir o prazo médio na 2ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 2º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 19ª Região era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 2º

Grau fosse igual ou inferior a 288 dias em 2016. No entanto, o resultado acumulado durante o ano foi de 209 dias, 79 a menos do que a redução de 2% necessária ao atingimento da meta. Pode-se observar, ainda, a diminuição de 45 dias no prazo médio em relação a 2015 e de 84 dias em relação a 2014 (ano base). Meta cumprida. De janeiro a maio de 2017, o prazo médio alcançado foi de 245 dias (fonte: Sigest).

3.2. META 5 - Reduzir o prazo médio na 1ª instância, em relação ao ano base 2014: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDPlc). A meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho "reduzir o tempo médio de duração do processo - 1º grau", aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 19ª Região era de que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 113 dias em 2016. O resultado, no entanto, foi de 155 dias, 42 dias a mais do que a redução de 1% necessária ao atingimento da meta em 2016, 3 dias a mais do que em 2015 e 40 dias a mais que em 2014 (ano base). De janeiro a maio de 2017, o prazo médio apresentado foi de 161 dias (fonte: Sigest).

3.3. META 6 - Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT da 19ª Região, foram distribuídos 39.665 casos novos no ano de 2016 e julgados 40.544, 879 processos julgados a mais que o necessário para o atingimento da meta. O Índice de Processos Julgados (IPJ) foi de 102,21% em 2016. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 19ª Região apresentou o resultado parcial de 100% para o ano (fonte: Sigest).

3.4. META 7 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT da 19ª Região previa o julgamento de 13.622 processos, e foram julgados 14.574 processos, sendo que a grande maioria do acervo, 12.640 processos, já havia sido julgada até 2015, tendo sido julgados 1934 processos em 2016. Dessa forma, foram julgados 912 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Processos Antigos (IPA) foi de 96%. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 19ª

Região apresentou o resultado parcial de 93% para o ano, considerando-se a atualização do período para 31/12/2015, nos 1º e 2º graus (fonte: Sigest).

3.5. META 8 - Identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário.

3.5.1. 1º Grau: No 1º grau do TRT da 19ª Região, a meta era julgar as 53 ações coletivas distribuídas até 31/12/2013, e todas foram julgadas. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 1º grau foi de 100% em 2016. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 19ª Região apresentou o resultado parcial de 96% para o ano, considerando-se a alteração do percentual e a atualização do período para 31/12/2014 (fonte: Sigest).

3.5.2. 2º Grau: No 2º grau do TRT da 19ª Região, a meta era julgar 1 ação coletiva distribuída até 31/12/2014, que foi julgada. O Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ) no 2º grau foi de 100% em 2016. Meta cumprida. Até maio de 2017, não houve ações coletivas no TRT da 19ª Região, que, por essa razão, apresentou resultado parcial de 100%, considerando-se a atualização do período para 31/12/2014 (fonte: Sigest).

3.6. META 9 - Aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais em 2016: Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito - Indicador: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (ICONc). A meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta para o TRT da 19ª Região em 2016 seria aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação ao biênio 2013/2014, alcançando 53%, sendo que, devido à cláusula de barreira de 45% estabelecida, ao atingir ou superar esse valor, considerar-se-ia a meta cumprida. Dos 34.696 processos solucionados, 15.916 foram conciliados, perfazendo, assim, 46% do índice. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 19ª Região apresentou o resultado parcial de 53%, ressaltando-se que, para este ano, foram retirados do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência (fonte: Sigest).

3.7. META 10 - Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior até 2020: Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes - Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no IX Encontro Nacional do Poder Judiciário. O total de processos

dos 10 maiores litigantes em 31/12/2015 somado ao que foi distribuído em 2016 era de 6.606 processos. Dessa forma, seria necessário para atingir a meta de 2016 que o TRT da 19ª Região julgasse 4.387 processos dos 10 maiores litigantes, sendo que o número de processos dos 10 maiores litigantes julgados foi de 4.870, 483 processos julgados a mais que o necessário para o atingimento da meta. Portanto, o Índice de Concentração de Processos dos Maiores Litigantes (ICP) foi de 127,81%. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 19ª Região apresentou o resultado parcial de 117% para o ano (fonte: Sigest). **3.8. META 11 - Baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período:** Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais - Indicador: Índice de Execução (IE). A meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário, aprovada no IX Encontro Nacional do Judiciário. O TRT da 19ª Região iniciou 11.916 processos de execução em 2016, e foram baixados 12.098, 182 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O Índice de Execução (IE) foi de 102%. Meta cumprida. Até maio de 2017, o TRT da 19ª Região apresentou o resultado parcial de 114% para o ano (fonte: Sigest).

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO, DESPESAS E CUSTO DO PROCESSO. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1 MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 2º GRAU. - Movimentação processual em 2015 (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2014: 1.725; casos novos: 5.248; processos recebidos: 6.336; recursos e ações originárias julgados: 5.241; processos solucionados: 6.104; produtividade: 96,3% (média nacional: 90,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 92,0%); taxa de congestionamento: 24,3% (média nacional: 28,1%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 25,9%); resíduo processual para 2016: 1.508. - **Movimentação processual em 2016** (fonte: e-Gestão): estoque remanescente de 2015: 1.508; casos novos: 6.792; processos recebidos: 7.847; recursos e ações originárias julgados: 5.723; processos solucionados: 6.768; produtividade: 86,2% (média nacional: 89,6%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 90,5%); taxa de congestionamento: 27,7% (média nacional: 29,8%; média entre os TRTs de pequeno porte*: 29,4%); resíduo processual para 2017: 2.509. - **Movimentação processual em 2017** (fonte: e-Gestão - até outubro): estoque remanescente de 2016: 2.509; casos novos: 6.153; processos recebidos: 7.825; recursos e ações originárias julgados: 6.446; processos solucionados: 7.791; produtividade: 99,5%. **Prazos médios em 2015** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 77,47 dias (média nacional: 81,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 18,08 dias (média nacional: 52,65 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 98,48 dias (média

nacional: 148,73 dias); da autuação até a baixa do recurso: 247,46 dias (média nacional: 229,83 dias). - **Prazos médios em 2016** (fonte: e-Gestão): da distribuição à restituição com visto do relator: 82,85 dias (média nacional: 75,95 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 18,33 dias (média nacional: 37,58 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 105,98 dias (média nacional: 127,2 dias); da autuação até a baixa do recurso: 205,64 dias (média nacional: 240,33 dias). - **Prazos médios em 2017** (fonte: e-Gestão - até outubro): da distribuição à restituição com visto do relator: 93,87 dias (média nacional: 94,6 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 22,25 dias (média nacional: 43,7 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 117,64 dias (média nacional: 145,5 dias); da autuação até a baixa do recurso: 219,6 dias (média nacional: 250,94 dias). **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2015** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 246,4; processos recebidos por magistrado: 905,1; carga de trabalho por magistrado: 1.151,6; processos solucionados por magistrado: 872,0; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016** (fonte: e-Gestão): magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 215,4; processos recebidos por magistrado: 1.120,7; carga de trabalho por magistrado: 1.336,1; processos solucionados por magistrado: 966,6; - **Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017** (fonte: e-Gestão - até setembro): magistrados atuando em turmas: 15; estoque inicial por magistrado: 358,3; processos recebidos por magistrado: 1.004,3; carga de trabalho por magistrado: 1.362,6; processos solucionados por magistrado: 982,6.

Movimentação Processual dos Desembargadores em exercício:

a. no ano de 2015. ANNE HELENA FISCHER INOJOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 800; solucionados: 665); ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 925; solucionados: 941); ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 801; solucionados: 759); JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.113; solucionados: 962); JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 994; solucionados: 1016); LAERTE NEVES DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 866; solucionados: 554); PEDRO INÁCIO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 19; solucionados: 15); VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.130;

solucionados: 948); **b. no ano de 2016.** ANNE HELENA FISCHER INOJOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1134; solucionados: 998); ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1164; solucionados: 895); ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1193; solucionados: 875); JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1221; solucionados: 864); JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1217; solucionados: 1026); LAERTE NEVES DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1123; solucionados: 1021); PEDRO INÁCIO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 121; solucionados: 52); VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1225; solucionados: 1028); **c. no ano de 2017 (até setembro).** ANNE HELENA FISCHER INOJOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1002; solucionados: 980); ANTÔNIO ADRUALDO ALCOFORADO CATÃO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 972; solucionados: 931); ELIANE ARÔXA PEREIRA BARBOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1119; solucionados: 1176); JOÃO LEITE DE ARRUDA ALENCAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1011; solucionados: 918); JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1007; solucionados: 943); LAERTE NEVES DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 944; solucionados: 902); PEDRO INÁCIO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 54; solucionados: 43); VANDA MARIA FERREIRA LUSTOSA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 971; solucionados: 985); **Resíduo processual - situação em 31/10/2017 (fonte: e-Gestão):** pendentes de autuação: 1; aguardando manifestação do MPT: 89; pendentes de distribuição: 10; pendentes de conclusão ao relator: 39; pendentes de julgamento: 2.517; pendentes em diligência: 15; pendentes suspensos ou sobrestados: 3. **4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO 1º GRAU. - Fase de conhecimento - 2015 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2014: 13.606; casos novos: 32.672; processos recebidos: 32.732; processos solucionados: 34.142; taxa de produtividade: 104,3% (média nacional: 92%; média dos TRTs de pequeno porte*: 92%); taxa de congestionamento: 27% (média

nacional: 36%; média dos TRTs de pequeno porte*: 33%). - **Fase de conhecimento - 2016 (fonte: e-Gestão):** estoque remanescente de 2015: 13.727; casos novos: 31.951; processos recebidos: 32.053; processos solucionados: 34.696; taxa de produtividade: 108,2% (média nacional: 95%; média dos TRTs de pequeno porte*: 94%); taxa de congestionamento: 25,5% (média nacional: 36%; média dos TRTs de pequeno porte*: 34%). **Fase de conhecimento - 2017 (fonte: e-Gestão - até setembro):** estoque remanescente de 2016: 12.946; casos novos: 24.563; processos recebidos: 24.646; processos solucionados: 27.464; taxa de produtividade: 111,4%; taxa de congestionamento: 28,1%. No ano de 2016 a média de Recebidos por Vara do Trabalho, incluídos os processos recebidos por redistribuição, na 19ª Região-AL foi de 1.494 processos e a média de solucionados foi de 1.577, portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 84 processos a mais do que receberam. A média de recebidos por Vara do Trabalho na Região esteve abaixo das médias dos Tribunais de Pequeno Porte e do País; a média de solucionados, por sua vez, esteve acima dos Tribunais de Pequeno Porte, porém abaixo da média do País. Dentre as 22 Varas do Trabalho da 19ª Região, 14 conseguiram solucionar mais processos do que receberam no ano 2016, e dentre essas, 7 Varas do Trabalho também solucionaram mais que receberam em 2015, são elas: 1ª VT de Atalaia, 1ª VT de Coruripe, 1ª VT de Maceió, 3ª VT de Maceió, 1ª VT de Palmeira dos Índios, 1ª VT de Penedo e 1ª VT de União dos Palmares. **Prazo Médio - 2015:** O prazo médio no TRT19 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 151,74 dias; a média nos tribunais de pequeno porte foi de 160,05 dias e no País foi de 210,26 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 60,70 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 83,11 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 44,53 dias. - **Prazo Médio - 2016:** O prazo médio no TRT19 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 155,05 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 172 dias e no País foi de 222,72 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 53,37 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 98,72 dias. Já na etapa da

conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 37,99 dias. **Prazo Médio - 2017 (até setembro):** O prazo médio no TRT19 do ajuizamento da ação até a prolação da sentença foi de 153,06 dias, enquanto que a média nos tribunais de pequeno porte foi de 188,27 dias e no País foi de 240,04 dias. Destaca-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 60,56 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência até o encerramento da instrução foi de 89,82 dias. Já na etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 34,70 dias. **Recursos Remetidos ao 2º Grau:** No ano de 2016, as Varas do Trabalho da 19ª Região remeteram ao 2º Grau de jurisdição 5.510 recursos, 26,1% a mais do que no ano anterior. Contudo, a 19ª Região enviou menos recursos ao 2º Grau que as médias dos TRTs de Pequeno Porte e menos do que a média do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro).

4.1.3. ARRECADAÇÃO. - 2015 (fonte: e-Gestão) - recolhimentos previdenciários: R\$ 4.824.323,74; recolhimentos fiscais: R\$ 479.903,45; custas processuais: R\$ 655.079,69; emolumentos: R\$ 280.091,88; multas: R\$ 265.051,77; total arrecadado: R\$ 6.504.450,53. **- 2016 (fonte: e-Gestão) -** recolhimentos previdenciários: R\$ 7.376.643,99; recolhimentos fiscais: R\$ 771.536,31; custas processuais: R\$ 1.251.005,88; emolumentos: R\$ 596.108,91; multas: 2.211,01; total arrecadado: R\$ 9.997.506,10. **- 2017 (fonte: e-Gestão - até agosto) -** recolhimentos previdenciários: R\$ 7.716.083,52; recolhimentos fiscais: R\$ 750.370,29; custas processuais: R\$ 1.055.610,37; emolumentos: R\$ 487.322,44; multas: R\$ 62.282,44; total arrecadado: R\$ 10.071.669,06. No ano de 2016, as Varas do Trabalho arrecadaram R\$ 9.997.506,10, um aumento de 53,7% em relação ao ano de 2015, quando a arrecadação foi de R\$ 6.504.450,53. Em relação aos grupos, a 19ª Região arrecadou menos do que as médias dos TRTs de Pequeno Porte e do País nos três anos avaliados.

4.1.4. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. - 2015 (fonte: e-Gestão) - decorrentes de execução: R\$ 3.924.384,39; decorrentes de acordo: R\$ 38.934.383,42; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 1.714.222,7; total: R\$ 44.572.990,51. **- 2016 (fonte: e-Gestão) -** decorrentes de execução: R\$ 9.649.906,39; decorrentes de acordo: R\$ 60.784.683,72; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 2.975.129,24; total: R\$ 73.409.719,35. **- 2017 (fonte: e-Gestão - até setembro) -** decorrentes de execução: R\$ 17.349.411,26; decorrentes de acordo: R\$ 63.081.926,05; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 4.509.042,34; total: R\$ 84.940.379,65. No ano de 2016, foram pagos aos reclamantes R\$ 73.409.719,35, 64,7% a mais do que no ano de 2015. Em

relação aos grupos, a 19ª Região pagou menos do que as médias dos TRTs de Pequeno Porte e do que o País nos anos de 2015 e 2016.

5. CONCILIAÇÃO. 5.1. CONCILIAÇÕES NO 1º GRAU - FASE DE CONHECIMENTO - ANO DE 2015 (fonte: e-Gestão). Total de processos conciliados: 15.776; processos solucionados: 34.142; percentual de conciliação: 46,2% (média nacional: 38,88%; média dos TRTs de pequeno porte: 34,8%). **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos conciliados: 15.916; processos solucionados: 34.696; percentual de conciliação: 45,8% (média nacional: 38,81%; média dos TRTs de pequeno porte: 33,49%). **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão - período de referência: até setembro de 2017): Total de processos conciliados: 12.033; processos solucionados: 27.464; percentual de conciliação: 43,8% (média nacional: 37,65%; média dos TRTs de pequeno porte: 32,49%). **FASE DE EXECUÇÃO - ANO DE 2015** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 352; execuções encerradas: 2.691. **ANO DE 2016** (fonte: e-Gestão): Total de processos extintos por acordo: 491; execuções encerradas: 5.386. **ANO DE 2017** (fonte: e-Gestão - período de referência - até setembro de 2017): Total de processos extintos por acordo: 527; execuções encerradas: 7.215. **5.2. TAXA DE CONCILIAÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO** (fonte: e-Gestão). Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação muito acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro). O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 19ª Região foi de 46,21% em 2015, de 45,87% em 2016 e em 2017 (até setembro) está em 43,81%. No ano de 2016, das 22 varas do trabalho da 19ª Região, 21 (95,5%) estiveram acima da média nacional (38,8%). Destacando, também, que dentre as 1.572 Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho, a 1ª VT de Atalaia teve o décimo primeiro maior quantitativo de conciliações no País, 1.561 conciliações no ano de 2016; a 1ª VT de Palmeira dos Índios teve o décimo oitavo maior percentual de processos conciliados do País, com 66,93%, enquanto a 1ª VT de Atalaia teve o 24º maior percentual, com 65,20%. Em relação ao percentual de conciliação líquida (Meta 3 do CNJ - 2017), excetuando-se os processos arquivados e desistências, o Tribunal Regional teve taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro). O percentual de acordos nas Varas Trabalhistas da 19ª Região foi de 58,66% em 2015, de 57,40% em 2016 e está em 53,18% até setembro de 2017. **5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DO TRT DA 19ª REGIÃO** (fonte: TRT19). Em **2015**, foram realizadas 4.818 audiências de conciliação, sendo 866 em fase de conhecimento e 3.952 em fase de execução. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 16.737, sendo

15.870 deles realizados em processos em fase de conhecimento e 867 em processos em fase de execução, e o número de acordos homologados antes do trânsito em julgado foi de 518. Em **2016**, foram realizadas 5.256 audiências de conciliação, sendo 1.210 em fase de conhecimento e 4.046 em fase de execução. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 16.878, sendo 16.029 deles realizados em processos em fase de conhecimento e 849 em processos em fase de execução. Em **2017** (até setembro) foram realizadas 3.771 audiências de conciliação, sendo 856 em fase de conhecimento e 2.915 em fase de execução. O número de acordos efetivados, no mesmo ano, foi de 20.629, sendo 12.114 deles realizados em processos em fase de conhecimento e 8.515 em processos em fase de execução. Além disso, esclareceu o TRT19 que os dados acima foram coletados do sistema e-Gestão e que o quantitativo de acordos efetivados não o foram necessariamente nas audiências de conciliação efetuadas (realizadas exclusivamente para esse fim), mas sim a partir do total de audiências realizadas. O TRT informou que o e-Gestão não dispõe de item que especifique o quantitativo de acordos nas audiências exclusivas de conciliação. E que, sendo assim, a partir dos dados acima apresentados, não seria possível calcular a efetividade dessas audiências. Esclarece o TRT, no entanto, que a Coordenadoria de Conciliação possui controle estatístico próprio das audiências de conciliação ali realizadas, bem como do quantitativo de acordos efetuados nessas audiências, informando, assim, que é possível verificar, a partir de tais dados, a efetividade dessas audiências: em **2015** foram efetuadas 987 audiências de conciliação, com acordos efetivados em 597 delas, o que representa um percentual de 60,5%; em **2016** foram efetuadas 1.356 audiências de conciliação, com acordos efetivados em 855 delas, o que representa um percentual de 63,1%; e em **2017** (até setembro), foram efetuadas 1.980 audiências de conciliação, com acordos efetivados em 924 delas, o que representa um percentual de 46,7%. Ressaltou, por fim, que as audiências e acordos realizados na Coordenadoria de Conciliação estão incluídos nos dados do e-Gestão, porém, figuram na estatística das respectivas varas de origem. Assim, os dados da Coordenadoria de Conciliação servem como uma amostragem do que foi realizado na Região.

5.4. INICIATIVAS DE CONCILIAÇÃO. 5.4.1. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CENTROS JUDICIÁRIOS TRABALHISTAS DE SOLUÇÕES DE CONFLITOS (fonte: TRT19). No âmbito do TRT19, o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos - NUPEMEC/JT foi criado por meio da Resolução Administrativa n° 12/2011 (cuja redação foi posteriormente alterada pela Resolução Administrativa n° 119/2017), instrumento normativo que dispõe acerca de sua

composição e de suas atribuições. Referido órgão está vinculado à Presidência do Tribunal e funcionará nas dependências da Secretaria-Geral da Presidência. Dentre as atribuições do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Conflitos, destacou-se a criação de Centros Judiciários Trabalhistas de Soluções de Disputas, que concentram a realização das sessões de conciliação e mediação, conforme o artigo 2º, inciso IV, da RA nº 12/2011. Considerando, primordialmente, a necessidade de regulamentar e garantir a eficácia e funcionamento do Núcleo Permanente e dos Centros Judiciários Trabalhistas de Soluções de Conflitos foi editada a Resolução Administrativa nº 26/2011, cujo texto foi alterado pela Resolução Administrativa nº 119/2017, dispondo no parágrafo único do art. 2º que as atividades do Núcleo Permanente serão desenvolvidas por meio dos Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT. Em que pese a previsão normativa (art. 5º, I, II e III, da Resolução Administrativa nº 26/2011) acerca da existência de três Centros de Solução de Conflitos distintos no âmbito do TRT (1º Centro - processos que tramitam na fase de conhecimento e de execução, ambos em primeiro grau de jurisdição; 2º Centro - processos que tramitam em grau de recurso; e 3º Centro - requisitórios precatórios), foi informado que a Coordenadoria de Conciliação concentra a maior parte das atividades relacionadas à solução de conflitos trabalhistas através da conciliação. Isso porque a Coordenadoria de Conciliação atua em conjunto com a Coordenadoria de Apoio às Execuções e ao Serviço de Precatórios, onde as pautas de audiências e notificações dos envolvidos são elaboradas por cada uma dessas três unidades em relação aos seus processos, ficando sob o encargo da Coordenadoria de Conciliação a realização das respectivas audiências. A Coordenadoria de Conciliação está situada no prédio anexo ao Tribunal, no térreo, sendo que a sua estrutura física compreende uma área de recepção e pronto atendimento ao público e três salas de audiências de conciliação. As três salas de audiências de conciliação são utilizadas por quatro servidores, de modo que uma das salas é compartilhada entre uma conciliadora e a coordenadora, as quais se organizam previamente de modo a garantir que a realização das atividades por uma não prejudique nem comprometa o trabalho realizado pela outra. Nestas salas, os servidores concentram a execução de todas as suas atribuições, não se destinando, tais espaços, apenas ao momento da realização das audiências de tentativa de conciliação. A Coordenadoria de Conciliação apresenta quadro de pessoal composto com 5 servidores. Foi informado que a submissão dos processos ao Centro de Conciliação ocorre preferencialmente por solicitação das partes, que podem fazê-lo pessoalmente, por telefone ou através de e-

mail. Nada obsta, todavia, que os juízes e desembargadores remetam ao Centro os processos que julguem ser passíveis de conciliação, independentemente de solicitação das partes. De outra parte, manifestado o interesse pela conciliação por uma das partes, o Centro de Conciliação solicitará o processo ao setor onde este estiver tramitando, seja em primeiro ou segundo grau, para inclusão em pauta de audiência de tentativa de conciliação, a ser realizada pelo Centro. A inclusão do processo em pauta de tentativa de conciliação pode ocorrer em qualquer momento processual, todavia, não substitui a audiência inaugural realizada pelas Varas do Trabalho. Dentre as atividades desenvolvidas pelo Núcleo e pela Coordenadoria de Conciliação, destacam-se: a) Celebração de acordo de cooperação com a Caixa Econômica Federal, com o objetivo de formar pautas permanentes de conciliação; b) Realização de cursos de capacitação de servidores nos moldes da Resolução nº 125 do CNJ; c) Participação do TRT em todas as campanhas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo CSJT e CNJ; d) Conscientização dos oficiais de justiça quanto à importância de sua colaboração, para que, na entrega de mandados e notificações, expliquem aos seus destinatários as vantagens da composição amigável do conflito; e) Manutenção de diálogo permanente com as empresas parceiras e colaboradoras que se identificaram com o trabalho realizado na Coordenadoria de Conciliação; f) Estreitamento da comunicação realizada com os escritórios de advocacia, como forma de desburocratizar a solicitação de processos a serem incluídos em pautas de audiências de tentativa de conciliação; e g) Constante troca de informações entre os Centros de Conciliação dos demais Tribunais Regionais, por meio da participação em congressos, encontros nacionais e contato telefônico, inclusive por meio de "WhatsApp". Por meio da Portaria TRT 19ª GP nº 942/2016, o Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Juiz do Trabalho Substituto do TRT da 19ª Região, foi designado para atuar como Juiz Coordenador do 1º Centro Judiciário Trabalhista de Solução de Conflitos, no período de 09/01/2017 até ulterior deliberação.

5.4.2. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE SEGUNDO GRAU. Consoante informações prestadas pela Corregedoria Regional, foram realizadas 81 conciliações em processos de 2º grau (recurso ordinário e agravo de petição) no ano de 2016.

5.4.3. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS DE RECURSOS DE REVISTA (fonte: TRT19). A Administração do Tribunal Regional empreendeu tentativas de conciliação em recursos de revista ainda não despachados. Nos anos de 2015 e 2016 foram feitas triagens nos processos em análise na então Assessoria Jurídico Processual, hoje Secretaria de Recurso de Revista, subordinada à Presidência do TRT, para inclusão em pauta de tentativa de conciliação, porém essas não tiveram resultados satisfatórios, mormente pela ausência da

parte recorrente à audiência e pelo desinteresse dela em apresentar proposta conciliatória antes do julgamento do recurso de revista. Não foram informados dados estatísticos no particular. **5.4.4. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO.** No que tange à conciliação em dissídio coletivo, compete ao Presidente do Tribunal designar e presidir essas audiências, uma vez instaurado o dissídio. No entanto, não há registro de realização de audiências de conciliação na fase pré-processual, ou seja, antes da instauração do dissídio. **5.4.5. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - CNJ E CSJT** (fonte: TRT19, portais do CNJ e do CSJT). O TRT19 participou ativamente das campanhas e das semanas nacionais de conciliação e execução promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, desenvolvidas nos exercícios de 2015, 2016 e 2017. Nas **Semanas de Conciliação do CNJ**, os dados informados são: a) **2015 (23 a 27 de novembro)**: audiências marcadas - 1.342; audiências realizadas - 1.084; acordos efetuados - 451; valores homologados- R\$ 6.524.647,49; b) **2016 (21 a 25 de novembro)**: audiências marcadas - 1.201; audiências realizadas - 1.061; acordos efetuados - 483; valores homologados - R\$ 5.888.682,92; e c) **2017 (novembro)** - a ser realizada no período de 27 de novembro a 1º de dezembro. Nas **Semanas de Conciliação do CSJT**, os dados informados são: a) **2015 (16 a 20 de março)**: audiências marcadas - 1.140; audiências realizadas - 1.006; acordos efetuados - 421; valores homologados- R\$ 5.042.357,68. b) **2016 (13 a 17 de junho)**: audiências marcadas - 1.125; audiências realizadas - 1.004; acordos efetuados - 515; valores homologados- R\$ 10.095.202,98; e c) **2017 (22 a 26 de maio)**: audiências marcadas - 1.475; audiências realizadas - 1.353; acordos efetuados - 529; valores homologados - R\$ 7.170.253,23. Na **V Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 21 a 25 de setembro de 2015)**, os dados informados são: audiências marcadas - 1.281; audiências realizadas - 915; acordos efetuados - 466; valores arrecadados em acordos homologados (1º e 2º graus) - R\$ 4.686.103,04. Na **VI Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 19 a 23 de setembro de 2016)**, os dados informados são: audiências marcadas - 962; audiências realizadas - 806; acordos efetuados - 297; valores arrecadados em acordos homologados (1º e 2º graus) - R\$ 5.522.997,49. Na **Semana Nacional da Execução Trabalhista (de 18 a 22 de setembro de 2017)**, os dados informados são: audiências marcadas - 916; audiências realizadas - 765; acordos efetuados - 428; valores arrecadados em acordos homologados (1º e 2º graus) - R\$ 5.839.728,80. **5.4.6. OUTRAS INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO** (fonte: TRT19). Além das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, deve ser destacado que, em janeiro de 2013, foi firmado um convênio com a Caixa

Econômica Federal, segundo o qual o Tribunal comprometeu-se a designar audiências de tentativa de conciliação nos processos com trânsito em julgado e em execução definitiva, ao passo em que a Caixa se comprometeu a apresentar propostas de acordo nas audiências designadas. Tal medida revelou-se de grande importância na redução da taxa de congestionamento na fase de execução e no aumento do número de processos baixados mediante a adoção de conciliação judicial. De outra parte, a Vara do Trabalho de Coruripe promove tentativa de acordo por contato telefônico com as partes, como prática constante da unidade, tendo sido informada a obtenção de excelentes resultados. Foi informado que a Vara possui espaço (sala de conciliação) preparado para aplicação de técnicas de mediação e solução negociada de conflitos, levadas a efeito pelo assistente do Juiz, que possui formação acadêmica nesta área. Intenta-se com a prática, promover o diálogo entre as partes, deixando-os mais à vontade para uma composição amistosa. Também na Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios é destacado um servidor para consultar/aconselhar as partes sobre a possibilidade de acordo enquanto estas aguardam o pregão para as suas audiências, disponibilizando, se necessário, espaço para que dialoguem nesse sentido. Estabelecidas as bases do acordo e em sendo aprovado pelo magistrado, é lavrado o termo pela secretaria, com liberação das partes antes mesmo do horário designado para a audiência.

5.4.7. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT19). O TRT19 também patrocinou curso de formação de conciliadores, por meio do EAD/CNJ. Todos os servidores da Coordenadoria de Conciliação que atuam na realização de audiências de conciliação são qualificados nos moldes previstos na Resolução nº 125 do CNJ. No ano de 2016, em colaboração com o Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas, os servidores integrantes do quadro de pessoal da Coordenadoria de Conciliação participaram do Curso de Reciclagem em Conciliação e Mediação, ofertado pela Escola Superior de Magistratura do Estado de Alagoas (período: 15/08/2016, carga horária: 4 horas, participantes: 7 servidores, sendo 3 do Centro de Conciliação). Também foi informado que foi realizado o Curso "Formando Conciliadores", disponibilizado pelo CSJT, por meio de plataforma virtual (período: 20/03 a 28/04/2017, carga horária: 30 horas, participantes: servidores do TRT, sendo 3 lotados no Centro de Conciliação).

5.4.8. MEDIAÇÃO (fonte: TRT19). O TRT19 informa que instituiu o procedimento da mediação e que, durante as audiências, quando os servidores constatam a necessidade, eles se valem das técnicas de mediação para aproximar as partes e auxiliá-las na criação, por elas próprias, de soluções para compor o litígio.

5.4.9. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT19). A divulgação das atividades conciliatórias é feita pela

Coordenadoria de Comunicação Social, que antes da realização das semanas nacionais de conciliação, procede ao *release* das campanhas para a imprensa local, incluindo rádio, TV e redes sociais, promovendo ampla divulgação dos eventos não apenas nos canais externos, como também naqueles próprios do Tribunal (site, intranet etc.), dando total cobertura às semanas nacionais. A divulgação inclui contatos por telefone e e-mail com os advogados dos maiores devedores, a expedição de ofício à OAB, confecção de *banners* e fixação em pontos estratégicos. Além disso, destacou a existência de *link* permanente da Coordenadoria de Conciliação no sítio eletrônico do Tribunal, contendo as principais informações da unidade, entre as quais a forma de solicitação de audiência de conciliação.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. 6.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL (fonte: e-Gestão): a. Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:

No ano de 2016, a 19^a Região iniciou 11.907 execuções, um aumento de 11,2% em relação ao ano anterior, e encerrou 5.386 execuções, um aumento de 100,1% em comparação com o ano de 2015, e o resíduo aumentou 2% no período. 55.563 execuções estavam pendentes em 31 de dezembro de 2016, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Desse resíduo, 18.432 (33,2%) execuções estavam tramitando no Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro), o Tribunal Regional esteve acima da média dos TRTs de pequeno porte nas variáveis Iniciadas, Encerradas e Resíduo, porém bastante abaixo da média no País em cada uma das variáveis. Entre as 1.572 Varas do Trabalho da Justiça do Trabalho, a 1^a VT de Coruripe teve o quarto menor quantitativo de processos pendentes de execução em dezembro de 2016 (87 execuções pendentes). Por outro lado, no mesmo período, 6 Varas estiveram entre as 100 Varas do País com o maior resíduo na fase de execução (considerando-se a soma dos processos em tramitação na fase de execução com os arquivados provisoriamente): a 6^a VT de Maceió, em 7^o lugar no País, com 4.757 processos; a 3^a VT de Maceió, em 14^o lugar, com 4.464 processos; a 1^a VT de Maceió ficou em 18^o lugar, com 4.358 processos; a 4^a VT de Maceió ficou em 21^o lugar, com 4.296 processos; a 5^a VT de Maceió, em 36^o lugar, com 4.004 processos; e a 7^a VT de Maceió em 44^o lugar com 3.812 processos. **b. Prazo médio:** O prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, foi de 1.819 dias. A média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.192 dias e no País foi de 1.121 dias. Portanto, uma execução na 19^a Região, em média, foi encerrada 627 dias mais tarde do que a média dos TRTs de mesmo porte e 698 dias a mais do que a média do País. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro), o Tribunal Regional teve um prazo médio de execução muito mais lento do que os TRTs

do seu grupo e do que a média do País. **6.2. ORGANIZAÇÃO.** O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, por meio da Resolução Administrativa nº 21, de 19 de setembro de 2013, criou o Setor de Pesquisa Patrimonial, vinculado à Coordenadoria de Apoio às Execuções, que posteriormente passou a ter seu funcionamento e competências disciplinadas pela Resolução Administrativa nº 37, de 24 de fevereiro de 2015, a qual teve como diretriz os termos da Resolução nº 138/2014 do CSJT. Referida unidade é coordenada por um magistrado designado pela Presidência do Tribunal, atualmente exercido pelo Dr. Nilton Beltrão de Albuquerque, juiz do trabalho substituto, e composta pelas servidoras Gabriela Alencar Bibiano e Lyvia Agra de Miranda. As atividades de pesquisa patrimonial são exercidas exclusivamente pelas servidoras do SPP, que possui estrutura física e funcional própria. Conforme disposto na Resolução Administrativa nº 37/2015, compete ao SPP "I. promover a identificação de patrimônio de forma a garantir a execução; II. requerer e prestar informações aos Juízos referentes aos devedores contumazes; III. propor convênios e parcerias entre instituições públicas e privadas, como fonte de informação de dados cadastrais ou cooperação técnica, que facilitem e auxiliem a execução; IV. recepcionar e examinar denúncias, sugestões e propostas de diligências, fraudes e outros ilícitos, sem prejuízo da competência das Varas; V. atribuir a executantes de mandados a coleta de dados e outras diligências de inteligência; VI. elaborar estudos sobre técnicas de pesquisa, investigação e avaliação de dados, bem como sobre mecanismos e procedimentos de prevenção, obstrução, detecção e de neutralização de fraudes à execução; VII. produzir relatórios circunstanciados dos resultados obtidos com ações de pesquisa e investigação; VIII. formar bancos de dados das atividades desempenhadas e seus resultados; IX. realizar audiências úteis às pesquisas em andamento, inclusive de natureza conciliatória, com fundamento no disposto nos arts. 14, 599 a 601 do Código de Processo Civil; X. praticar todos os atos procedimentais necessários ao regular andamento dos processos; XI. criar e alimentar banco eletrônico de penhoras; XII. exercer outras atividades inerentes à sua finalidade". Antes do início do procedimento de análise patrimonial, a unidade judiciária requerente tem que demonstrar o preenchimento concomitante dos seguintes requisitos: "esgotamento da pesquisa patrimonial básica no Juízo de origem, mormente quanto ao uso dos meios eletrônicos já disponíveis (Bacenjud, Renajud, Infojud etc."); "haver mais de 10 processos do mesmo devedor com certidão positiva no Banco Nacional de Débitos Trabalhistas - BNDT;" e "determinação judicial pelo Juízo de origem". Nas hipóteses em que não houver qualquer

processo em procedimento de pesquisa patrimonial oriundo do juízo de origem solicitante, admite-se, excepcionalmente, o pedido de pesquisa sem observância dos requisitos acima indicados. Também serão objeto de pesquisa patrimonial, por determinação de ofício do Juízo da Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, os processos que se encontram nesta unidade em razão da realização de hasta pública ou centralização de execuções em procedimento espontâneo ou forçado. O Juízo da CAE pode ainda examinar a viabilidade de realizar pesquisa nos casos em que os Oficiais de Justiça destaquem a possibilidade de frustração no cumprimento do mandado, bem como requerer ao juízo de origem a remessa de determinados autos para pesquisa. Por outro lado, na medida da relevância, pertinência e dos limites materiais, poderá o Juízo da CAE rejeitar os pedidos das unidades judiciárias, mediante decisão fundamentada, contra a qual cabe recurso à Corregedoria Regional. O procedimento de pesquisa patrimonial, preenchidos os requisitos exigidos, inicia-se por meio de solicitação das unidades judiciárias, mediante ofício, sem remessa dos autos. Neste caso, a Secretaria do Setor de autuação do pedido, sob a orientação do Juízo da CAE, formará o expediente com as cópias necessárias. Tratando-se de processo em trâmite no Processo Judicial Eletrônico - PJe os documentos necessários à instrução dos pedidos devem ser remetidos ao Setor em formato PDF, por meio de correio eletrônico. Conforme disposto no artigo 5º, da Resolução Administrativa nº 37/2015, "Os relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores contumazes, para consultas futuras, visando a evitar repetição desnecessária das mesmas diligências, a que se refere o inciso VII do art. 2º, deverão ser disponibilizados, prioritariamente, por meio da intranet, permitida a restrição eletrônica de acesso". Em casos particulares, em que o Juízo da CAE entenda que a divulgação do material poderá prejudicar o bom andamento das pesquisas, ou em razão do sigilo das informações, poderá ser vedada publicação dos relatórios, em decisão fundamentada. As pesquisas são realizadas na ordem cronológica de recebimento dos pedidos, ressalvada situação excepcional deliberada de forma fundamentada pelo coordenador, observadas a relevância, pertinência, e os limites materiais e de pessoal da unidade. Todo e qualquer processo somente é objeto de pesquisa patrimonial somente após decisão circunstanciada e fundamentada do coordenador, especialmente em questões que envolvam quebra de sigilo bancário, fiscal e telefônico, ou qualquer outra restrição de livre acesso, sendo que os atos de pesquisa somente têm início após a quebra do sigilo determinado por decisão judicial. Todas as unidades judiciárias e de serviços devem prestar cooperação ao SPP, no pronto atendimento às

informações e providências solicitadas, salvo recusa devidamente justificada. A unidade elabora o manual do núcleo com o registro das técnicas de pesquisa patrimonial, banco de dados, resultados obtidos. **6.3. FERRAMENTAS UTILIZADAS.** O TRT19 informou que se utiliza das seguintes ferramentas para o fim de alcançar maior efetividade da execução: **I** - Convênio firmado com o Banco Central - **BANCENJUD**, o qual permite a penhora online de saldo em conta corrente dos executados; **II** - Adesão ao convênio nacional que visou ampliar o alcance das constrições judiciais realizadas em veículos automotores, por meio do sistema **RENAJUD**, que permite o acesso e restrição online e em tempo real às informações cadastrais de todos os veículos cadastrados no sistema **RENAVAM**; **III** - Adesão ao convênio celebrado entre a Secretaria da Receita Federal do Brasil e o Tribunal Superior do Trabalho para fornecimento de informações à Justiça do Trabalho mediante a utilização do Sistema **INFOJUD** (Sistema de Informações ao Judiciário da Receita Federal), possibilitando identificação de sinais exteriores de riqueza, localização de endereços, identificação de procuradores, localização de bens imóveis declarados etc.; **IV** - Termo de adesão com a Associação dos Registradores Imobiliários do Estado de São Paulo - **ARISP**, que possibilita o intercâmbio de informações, possibilitando à autoridade judiciária o acesso e utilização da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - **CNIB**, do Sistema de Penhora Eletrônica de Imóveis (Penhora Online) e dos demais serviços eletrônicos disponibilizados pela Central de Registradores de Imóveis; **V** - Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional - **CCS**. Sistema informatizado que indica as instituições financeiras nas quais os clientes mantêm relacionamentos bancários, diretamente ou por intermédio de seus representantes legais, procuradores e responsáveis, possibilitando a busca de eventuais relacionamentos bancários dos executados; **VI** - **COAF**. Convênio que possibilita a ciência do magistrado a respeito das operações financeiras superiores a 100.000,00 (cem mil reais) realizadas pelos executados, ou de operações que indiquem movimentações bancárias suspeitas; **VII** - Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP**, Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - **JUCERJ** e Junta Comercial do Estado de Alagoas - **JUCEAL**. Convênios que permitem o intercâmbio de informações e requisições perante referidas Juntas Comerciais, possibilitando verificar contratos sociais e suas alterações, acessar o quadro societário de uma empresa (sócios e ex-sócios); **VIII** - Acesso às informações constantes do banco de dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados, do Ministério do Trabalho e Emprego, por meio do **CAGED**; **IX** - Sistema de Investigação de

Movimentações Bancárias - **SIMBA**. Sistema desenvolvido pela Procuradoria-Geral da República que permite o tráfego de informações, mediante autorização judicial, de dados bancários entre instituições financeiras e os órgãos públicos; **X** - Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a CEF e CSJT (**CONNECTIVIDADE SOCIAL - ICP**), o qual tem como objeto a disponibilização de acesso dos servidores e magistrados ao Sistema FGTS, que abriga contas não recursais; **XI** - **ANAC** - Agência Nacional de Aviação Civil/SACI. Sistema Integrado de Informações da Aviação Civil - Sistema que fornece Certidão de Propriedade/Operação de Aeronave (aviões/helicópteros) com resultado de pesquisa restrito à situação atual da aeronave; **XII** - Instituto Nacional da Propriedade Industrial - **INPI**. Convênio que permite consulta à sua base de dados, mediante inserção de CPF/CNPJ, que possibilita verificar marcas e patentes; **XIII** - Sistema de Informações Eleitorais - **SIEL**. Convênio formalizado com o Tribunal Regional Eleitoral (TRE/AL), que viabiliza o acesso a dados dos eleitores; **XIV** - Convênio formalizado com o Serviço Federal de Processamento de Dados - **SERPRO**, que permite o acesso à base de dados dos Sistemas CPF/CNPJ, por meio da tecnologia Web Service - InfoConv-WS. Além dos convênios e sistemas acima relacionados e em uso efetivo no TRT19, foi informada a adoção de esforços e tratativas com outros órgãos competentes na busca de implementação de outros convênios e acordos de cooperação técnica que permitam acesso a sistemas de pesquisa patrimonial, de maneira a conferir maior efetividade dos atos de execução, a exemplo dos seguintes sistemas, dentre os quais se destacam o SERASAJUD, com objetivo de facilitar a tramitação dos ofícios entre os tribunais e a Serasa Experian, através da troca eletrônica de dados, utilizando a certificação digital para mais segurança. Não havendo mais solicitações enviadas em papel, apenas eletrônicas; PROTESTOJUD, que objetiva a remessa a protesto por meio eletrônico, das Certidões da Dívida Exequenda de Créditos Trabalhistas de sentenças judiciais transitadas em julgado e com execução frustrada, dos créditos das contribuições sociais e das custas processuais inadimplidas; CNE - Cadastro Nacional de Empresas, que tem como finalidade o mapeamento de grupos econômicos por meio de consultas aos bancos de dados de todas as juntas Comerciais do Brasil; CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais, que visa obtenção de informações cadastrais e vínculos empregatícios, além de dados sobre remunerações e contribuições previdenciárias; e PLENUS, que objetiva a consulta de informações cadastrais dos beneficiários da Previdência Social, inclusive vencimentos, além de dados técnicos sobre os benefícios concedidos. **6.4. REUNIÃO DE EXECUÇÕES**. Segundo informações

obtidas durante a correição ordinária, o TRT19 adota frequentemente a prática de centralização de execuções, seguindo orientação da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista. Contudo, não há uma norma interna padrão disciplinando o procedimento de centralização. Cada caso é decidido por meio de expediente próprio, cuja centralização pode ocorrer por meio de Resolução Administrativa do Tribunal Pleno, Ato da Presidência, Recomendação da Corregedoria ou por decisão do Corregedor em sede de Pedido de Providências, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Em regra, a centralização ocorre por meio de Resolução Administrativa e se processa perante a Coordenadoria de Apoio à Execução - CAE, criada por meio da Resolução Administrativa 02/2005, a quem compete "*a coordenação e supervisão de todos os atos pertinentes à execução dos processos centralizados por Resolução Administrativa*" (Regulamento Geral da Secretaria do TRT19). O procedimento tem início com o requerimento do executado perante o Corregedor Regional. A petição é autuada como Pedido de Providências e, após analisada e verificada a pertinência da proposta frente ao montante do débito trabalhista, são realizadas reuniões com os representantes da executada para discussão dos termos da centralização. Caso o Corregedor entenda pela viabilidade da proposta, os autos do Pedido de Providência são encaminhados ao Tribunal Pleno para deliberação, juntamente com minuta de Resolução Administrativa que estabelecerá as diretrizes do procedimento de reunião de execuções. Aprovada a Resolução Administrativa, a Secretaria da Corregedoria expede ofício circular às Varas, determinando a remessa dos autos à Coordenadoria de Apoio às Execuções - CAE, onde são concentrados os atos de execução subsequentes.

6.5. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA. Em 2015 foi realizada a 5ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 21 a 25 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo grau foram os seguintes: audiências realizadas - 915; acordos efetuados - 466; valores dos acordos homologados - R\$4.686.103,04; leilões realizados - 9; valores arrecadados com leilões - R\$ 3.041.784,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 275; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 4.911.410,14 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Em 2016, foi realizada a 6ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 19 a 23 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo grau foram os seguintes: audiências realizadas - 806; acordos efetuados - 297; valores dos acordos homologados - R\$5.522.997,49; leilões realizados - 4; valores arrecadados com leilões - R\$0,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 134; valores

arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 21.822,82 (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST). Já em **2017**, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de setembro. Os resultados obtidos no primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas - 765; acordos efetivados - 428; valores dos acordos homologados - R\$ 5.839.728,80; leilões realizados - 2; valores arrecadados com leilões - R\$ 150.668,00; bloqueios efetivados (BACENJUD) - 252; valores arrecadados com bloqueios (BACENJUD) - R\$4.818.295,42. No quadro de variação percentual entre a 6ª e a 7ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 88% dos bloqueios efetivados, bem como um acréscimo de 2.120% dos valores obtidos por meio do Bacenjud, ocasionando um aumento de 84% do valor total obtido em relação ao ano anterior (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST).

6.6. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2015

E 2016. O TRT19 informou a realização dos seguintes cursos voltados à efetividade da execução: Pesquisa Patrimonial - Teoria e Prática, promovido pela Escola Judicial do TRT19, nos dias 06 e 07 de abril de 2015; 1º Curso de Formação Continuada em Estratégias de Investigação Patrimonial em Execução Trabalhista, promovido pela ENAMAT, no período de 31/08/2015 a 02/09/2015; Pesquisa de Bens e Pessoas com as Ferramentas Eletrônicas disponíveis ao Judiciário, promovido pela Escola Judicial do TRT19, realizado no dia 10 de agosto de 2016; Execução Trabalhista, promovido pelo CSJT, no período de 05/06/2017 a 16/06/2017; I Seminário de Análise de Dados Bancários e Fiscais, promovido pelo CSJT, nos dias 20 e 21 de novembro de 2017.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE

REVISTA. Recursos de revista em 2015 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.147; RR despachados: 1.622; RR pendentes: 848; RR admitidos: 126; RR não admitidos: 1.496; Taxa de admissibilidade do RR: 7,8% (média nacional: 13,1%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 13%); AIRR interpostos: 1.014; AIRR remetidos: 1.397; AIRR pendentes de remessa: 179; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 48,53 dias.

Recursos de revista em 2016 (fonte: e-Gestão): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.203; RR despachados: 1.897; RR pendentes: 1.066; RR admitidos: 183; RR não admitidos: 1.714; Taxa de admissibilidade do RR: 9,6% (média nacional: 10,5%; média entre os TRT's de pequeno porte*: 10,6%); AIRR interpostos: 1.184; AIRR remetidos: 949; AIRR pendentes de remessa: 59; Prazo médio de admissibilidade do recurso de revista: 67,62 dias. **Recursos de revista em 2017** (fonte: e-

Gestão - até 31/10/17): Recursos de revista (RR) interpostos: 2.649; RR despachados: 1.931; RR pendentes: 1.698; RR admitidos: 248; RR não admitidos: 1.683; Taxa de admissibilidade do RR: 12,84%; AIRR interpostos: 1.498; AIRR remetidos: 1.390; AIRR pendentes de remessa: 184; Prazo Médio de admissibilidade do recurso de revista: 48,6 dias. No ano de 2016, dos 1.899 recursos de revista despachados pelo regional, 183 foram admitidos e 1.714 não admitidos, tendo o regional baixado 2 recursos de revista, no período. Dessa forma, 90,3% dos recursos de revista despachados foram não admitidos, percentual acima da média nacional de 87,2%, no período. Dos 1.714 recursos de revista que foram não admitidos, na 2ª Instância, 949 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 55,4%, abaixo da média nacional de 64,1%. O percentual de provimento dos agravos de instrumento em recurso de revista no TST foi de 5,2%, isto é, a cada 100 AIRR encaminhados, 5 foram providos. Em dezembro de 2016, 1.066 recursos de revista estavam pendentes de juízo de admissibilidade pelo Tribunal Regional. A recorribilidade interna foi da ordem de 16,2%, no ano de 2016. Foram interpostos 1.045 recursos internos (agravos, agravos regimentais e embargos de declaração) em 6.454 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2015, a recorribilidade interna foi de 18,7%. A recorribilidade externa foi da ordem de 34,5%, no ano de 2016. Foram interpostos 2.227 recursos de revista e recursos ordinários em 6.458 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2015, a recorribilidade externa foi de 37,9%. No ano de 2016, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 1.153, sendo 21 recursos ordinários, 949 agravos de instrumento e 183 recursos de revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST.

Reforma de decisões pelo TST em 2015: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): Recursos de revista (RR) julgados: 336; RR providos (ainda que parcialmente): 242; Taxa de reforma do RR: 72,0% (média nacional: 64,9%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 2.114; AIRR providos: 121; Taxa de reforma do AIRR: 5,7% (média nacional: 7,9%).

Reforma de decisões pelo TST em 2016: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão): Recursos de revista (RR) julgados: 251; RR providos (ainda que parcialmente): 169; Taxa de reforma do RR: 67,3% (média nacional: 63,0%); Agravos de instrumento em recurso de revista (AIRR) julgados: 1.385; AIRR providos: 72; Taxa de reforma do AIRR: 5,2% (média nacional: 6,0%).

Reforma de decisões pelo TST em 2017: (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - até setembro): Recursos de revista (RR) julgados: 217; RR providos (ainda que parcialmente): 149; Taxa de reforma do RR: 68,7%; Agravos de instrumento em recurso de revista

(AIRR) julgados: 1.040; AIRR providos: 51; Taxa de reforma do AIRR: 4,9%. No ano de 2016, dos 251 recursos de revista julgados pelo TST, 169 foram providos, ainda que parcialmente. A taxa de reforma das decisões proferidas pelo regional nos recursos de revista foi de 67,3%, esse percentual ficou acima da média nacional de 63,0%. Dos 1.385 agravos de instrumento em recurso de revista julgados pelo TST, no ano de 2016, 72 foram providos, ainda que parcialmente; dessa forma, a taxa de reforma nos agravos de instrumento em recurso de revista foi de 5,2%, esse percentual ficou abaixo da média no País de 6,0%.

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA: (Fonte: TRT da 19ª Região). IUJs

suscitados em 2015: 5. IUJs Solucionados em 2015: 5. IUJs Suscitados em 2016: 2. IUJs Solucionados em 2016: 2. IUJs suscitados em 2017: 1. IUJs Solucionados em 2017: 0. IRDRs suscitados em 2017: 2. IRDRs solucionados em 2017: 0. Processos sobrestados no 2º grau em virtude de IUJs pendentes de julgamento: 1. No Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o Regimento Interno regulamenta o Incidente de Uniformização de Jurisprudência (TÍTULO III, Capítulo I: artigos 111 a 114), o Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, (TÍTULO III, Capítulo II: artigos 115 a 121) e o Incidente de Assunção de Competência (TÍTULO III, Capítulo V: artigos 133 a 136).

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES. (Fonte: TRT da 19ª Região). O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, a qual dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), no Superior Tribunal de Justiça, no Tribunal Superior Eleitoral, no Tribunal Superior do Trabalho, no Superior Tribunal Militar, nos Tribunais Regionais Federais, nos Tribunais Regionais do Trabalho e nos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal. Os artigos 3º e 4º da referida norma dispõem que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores, e que, tem, dentre outras atribuições: a) uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência; b)

acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto nos Anexos I (julgamento de casos repetitivos) ou V (incidente de assunção de competência) da Resolução; c) controlar os dados referentes aos grupos de representativos previstos no art. 9º da Resolução, bem como disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à alteração da situação do grupo, inclusive se admitido como Controvérsia ou Tema, conforme o Tribunal Superior, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo II da Resolução; d) acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando o banco de dados a que se refere o art. 5º, observado o disposto no Anexo III (controvérsia recebida pelo tribunal superior) da Resolução; e) auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; f) manter, disponibilizar e alimentar o banco de dados, com informações atualizadas sobre os processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelos tribunais superiores e o Tribunal Regional; g) informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040; e 1.041 do Código de Processo Civil; e h) receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no estado ou na região, conforme o caso, bem como nas turmas, colégios recursais e nos juízos de execução fiscal. No caso em particular, o TRT19 informou que o ATO nº 37/GP/TRT19, de 22.5.2017, incluiu, na estrutura administrativa do TRT, o Setor de Gerenciamento de Precedentes. Segundo informações prestadas pelo TRT19, o Setor de Gerenciamento de Precedentes está devidamente cadastrado junto ao Conselho Nacional de Justiça, tendo em sua composição os servidores Paulo Gomes de Mello Júnior (Coordenador) e Márcia Cristina Sangreman de Almeida Muritiba (Assistente Administrativo) e que não atende, na íntegra, os ditames estabelecidos no art. 6º da Resolução 235/16, do CNJ, em razão da realidade orgânico-funcional, ou seja, insuficiência de servidores. O artigo 72 do Regulamento Geral de Secretaria do TRT19 dispõe que ao Setor de Gerenciamento de Precedentes compete: I - registrar e controlar os dados referentes a processos que

são objeto de formação da base de jurisprudência; II - uniformizar o gerenciamento dos procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos, de incidente de assunção de competência e de incidentes de uniformização da jurisprudência trabalhista; III - acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos, da assunção de competência e de incidentes de uniformização da jurisprudência trabalhista em todas as suas fases, alimentando os bancos de dados do Regional, do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça; IV - acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo Tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao Tribunal Superior do Trabalho ou ao Supremo Tribunal Federal, a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes pelo juízo de admissibilidade e pelo sobrestamento de feitos, alimentando os bancos de dados; V - auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado; VI - manter, disponibilizar e alimentar os bancos de dados com informações atualizadas sobre os processos sobrestados no Regional, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma, conforme a classificação realizada pelo Tribunal Superior do Trabalho ou pelo Supremo Tribunal Federal; VII - informar a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para fins de aplicação da tese jurídica em recursos pendentes de julgamento com idêntica controvérsia; e VIII - receber e compilar os dados referentes aos recursos sobrestados no Tribunal Regional.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT19). As normas internas que regulamentam os pagamentos de precatórios e requisições de pequeno valor são: Regimento Interno do TRT19 (artigos 185 a 192), ATO GP TRT19 n° 321/2012, Recomendações n°s 01/2012, 03/2012, 10/2015 e 03/2016 e Provimento n° 01/2016. **8.2. JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS** (fonte: TRT19). A Coordenadoria de Precatório informou que, considerando o número expressivo de precatórios inadimplentes no ano de 1998, foi firmado um Protocolo de Intenções com a Associação dos Municípios Alagoanos - AMA e o TRT com o objetivo de estabelecer diretrizes no sentido de possibilitar aos representantes dos entes públicos a quitação dos seus débitos vencidos. Essa medida representou o início de uma série de providências que foram tomadas pelo TRT, visando a solução de um problema que se arrastava por décadas. A partir de então, muitos municípios começaram a procurar o TRT para aderir ao referido Protocolo de Intenções e, como consequência, o resíduo de precatórios vencidos começou a declinar no âmbito do TRT.

Posteriormente, a Resolução Administrativa nº 01/2005 instituiu o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios. Com o advento da Emenda Constitucional nº 62/2009 e a publicação da Resolução nº 115/2010 do CNJ, o TRT continuou envidando esforços para tornar exequíveis os débitos trabalhistas inscritos em precatórios judiciais em obediência à Constituição Federal e, a partir de 2010, os resultados foram os seguintes: dos 102 municípios alagoanos, 30 quitaram suas dívidas e 14 já não tinham precatórios vencidos, o que representa 44,8% dos municípios adequados à Constituição Federal. A partir de 06 de julho de 2012, pelo Ato GP nº 236/2012, a Exma. Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, Drª Ana Cristina Magalhães Barbosa, foi convocada para atuar na função de Juíza Auxiliar da Presidência exclusivamente na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos Precatórios e nas Requisições de Pequeno Valor. O Ato GP nº 270/2014 prorrogou a convocação da referida magistrada, até ulterior deliberação. Referida magistrada continuou a implementar medidas efetivas para a redução dos resíduos de precatórios. No ano de 2013, com os valores repassados pelo Estado de Alagoas, em virtude de sua opção pelo regime especial para pagamento de precatórios judiciais, nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009 (art. 97, § 1º, I, do ADCT/CF), foram quitados todos os seus precatórios judiciais vencidos, oriundos de ações que tramitavam nas diversas varas que compõem a jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho. Naquele ano, além do Estado de Alagoas, 69 municípios, aproximadamente 70% do total de 102, ficaram inadimplentes. Em face dos excelentes resultados, o Tribunal entregou as Certidões Negativas de Débito Trabalhista aos representantes dos entes públicos que compareceram à Sede da Associação dos Municípios de Alagoas - AMA, no dia 10 de junho de 2013. Ante o número significativo de precatórios judiciais quitados no ano de 2013, o Relatório da Consolidação Estatística divulgado pelo Tribunal Superior do Trabalho concedeu ao TRT 19ª Região a 3ª colocação no ranking nacional envolvendo os Tribunais do Trabalho. No mencionado relatório, o TST informou o número exato de precatórios judiciais quitados: 1.497. Para reduzir ainda mais o índice de municípios com precatórios judiciais inadimplentes, a Juíza Auxiliar da Presidência determinou que todos os representantes dos municípios com precatórios judiciais vencidos informassem ao Tribunal a inclusão de verba necessária em seus orçamentos para pagamento de seus débitos inscritos no âmbito do TRT, sob pena de bloqueio de recursos financeiros do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, no início do exercício subsequente. Com essas medidas, o Tribunal Regional do Trabalho alcançou em 2017 resultados bastante positivos, como por exemplo, o de

não ter nenhum ente público, submetido ao regime geral, com precatório judiciário vencido. Em relação aos precatórios submetidos ao regime especial, foi informado que não há regulamentação quanto à formalização de acordos diretos com credores, na forma do art. 97, § 8º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional nº 62/2009.

8.3. ENTES PÚBLICOS SUJEITOS AO REGIME ESPECIAL E AO REGIME COMUM PARA O CUMPRIMENTO DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT19). Entes públicos sujeitos ao regime especial: Estado de Alagoas, 307 precatórios; Municípios de: Água Branca, 0 precatório; Anadia, 13 precatórios; Atalaia, 01 precatório; Barra de Santo Antônio, 02 precatórios; Cacimbinhas, 02 precatórios; Campestre, 0 precatório; Canapi, 29 precatórios; Colônia Leopoldina, 09 precatórios; Coqueiro Seco, 07 precatórios; Delmiro Gouveia, 05 precatórios; Feira Grande, 12 precatórios; Igaci, 01 precatório; Igreja Nova, 03 precatórios; Jacuípe, 07 precatórios; Joaquim Gomes, 11 precatórios; Jundiá, 32 precatórios; Maceió, 46 precatórios; Maribondo, 0 precatório; Mata Grande, 46 precatórios; Olho D'Água das Flores, 06 precatórios; Palmeira dos Índios, 39 precatórios; Piaçabuçu, 02 precatórios; Pindoba, 01 precatório; Santa Luzia do Norte, 02 precatórios; São Miguel dos Campos, 24 precatórios; São José da Laje, 08 precatórios; Senador Rui Palmeira 28 precatórios; Teotônio Vilela, 14 precatórios; e União dos Palmares, 85 precatórios.

Entes públicos sujeitos ao regime comum ou geral: Municípios de: Arapiraca, 03 precatórios; Atalaia, 01 precatório; Boca da Mata, 14 precatórios; Branquinha, 03 precatórios; Campo Alegre, 01 precatório; Campo Grande, 01 precatório; Capela, 01 precatório; Coruripe, 01 precatório; Feliz Deserto, 01 precatório; Flexeiras, 02 precatórios; Girau do Ponciano, 04 precatórios; Ibateguara, 83 precatórios; Inhapi, 04 precatórios; Junqueiro, 01 precatório; Lagoa da Canoa, 03 precatórios; Limoeiro de Anadia, 02 precatórios; Maravilha, 03 precatórios; Marechal Deodoro, 01 precatório; Messias, 07 precatórios; Minador do Negrão, 01 precatório; Pariconha, 03 precatórios; Passo de Camaragibe, 05 precatórios; Porto Calvo, 02 precatórios, Porto Real do Colégio, 06 precatórios; Rio Largo, 79 precatórios; Satuba, 38 precatórios; e Traipu, 03 precatórios.

8.4. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS E DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT19). A União (salvo os precatórios sobrestados por pendência de natureza processual) e os entes públicos sujeitos ao regime comum não têm precatórios vencidos. Existem 17 entes públicos com precatórios vencidos, todos sujeitos ao regime especial: Estado de Alagoas, com 54 precatórios vencidos - R\$ 4.862.123,07; Municípios de: Mata Grande, 45 precatórios - R\$ 2.957.692,37; União dos Palmares, 38 precatórios - R\$

1.822,150,41; Jundiá, 32 precatórios - R\$ 1.041.130,70; Feira Grande, 09 precatórios - R\$ 801.239,97; Canapi, 27 precatórios - R\$ 790.656,91; Palmeira dos Índios, 32 precatórios - R\$ 743.614,87; Olho D'Água das Flores, 06 precatórios - R\$ 586.252,53; Senador Rui Palmeira, 28 precatórios - R\$ 478.723,99; Coqueiro Seco, 07 precatórios - R\$ 237.871,54; São Miguel dos Campos, 03 precatórios - R\$ 125.678,80; Joaquim Gomes, 03 precatórios - R\$ 100.369,88; Cacimbinhas, 02 precatórios - R\$ 98.417,19; Jacuípe, 07 precatórios - R\$ 98.298,21 e São José da Laje, 03 precatórios - R\$ 89.509,45. Os precatórios dos Municípios de Teotônio Vilela (01 precatório no valor de R\$ 497.024,66) e de Pindoba (01 precatório no valor de R\$ 129.089,72) foram objeto de parcelamento junto à Fazenda Nacional.

8.5. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO, EXPEDIDOS E CUMPRIDOS E VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015, 2016 e 2017 (fonte: TRT19).

8.5.1. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO. Conforme informação prestada pelo TRT, em 30 de setembro de 2017, na Coordenadoria de Precatório, 1.091 processos estavam aguardando pagamento, sendo **298** precatórios judiciais **vencidos** do Estado de Alagoas e municípios alagoanos, no importe de R\$ 15.459.844,27, mais **718** precatórios judiciais **a vencer** do Estado de Alagoas e municípios alagoanos, que somam R\$ 39.856.323,75. Além dos precatórios judiciais do Estado de Alagoas e dos municípios alagoanos, aguardam pagamento **27** precatórios judiciais da União Federal, dentre eles, **23** já foram incluídos na proposta orçamentária de 2018, cujos valores solicitados somam R\$ 4.289.118,87, **04** estão sobrestados por pendência de natureza processual e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos não tem precatório judicial vencido, havendo **08** precatórios judiciais ainda por vencer que somam R\$ 1.261.190,04. Assim, como resultado final, são: **298** precatórios vencidos, todos de entes públicos que integram o regime especial e **749** a vencer, acrescentem-se a estes **04** precatórios judiciais sobrestados, que somam **1.051** precatórios judiciais aguardando pagamento. Além de 40 RPVs da União (em trâmite), que totalizam **1.091** processos aguardando pagamento. Foi informado que os três maiores devedores são:

a) **Estado de Alagoas:** precatórios judiciais vencidos - R\$ 4.862.123,07; precatórios judiciais a vencer, R\$24.244.397,85, totalizando R\$ 29.106.520,92; b) **Município de Mata Grande:** precatórios judiciais a vencer - R\$ 3.092,74, totalizando R\$ 2.995.785,11; e c) **Município de Jundiá:** precatórios judiciais vencidos - R\$ 1.041.130,70. Não há precatórios a vencer.

8.5.2. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 (fonte: TRT19). **No ano de 2015** foram expedidos 273 precatórios e cumpridos 307. **No ano de 2016** foram expedidos 282 precatórios e cumpridos 252. **No ano de 2017** foram expedidos 438

precatórios e cumpridos 209. **8.5.3. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017** (fonte: TRT19). Os pagamentos de Precatórios e Requisitórios de Pequeno Valor - RPVs pela União referentes à Administração Direta e Indireta foram os seguintes: **No ano de 2015: União** - R\$ 117.009,00; **Estado de Alagoas** - R\$ 954.250,10; e **Municípios:** Água Branca - R\$ 245.770,44; Anadia - R\$ 583.344,69; Arapiraca - R\$ 0,00; Atalaia - R\$ 1.228,49; Belo Monte - R\$ 0,00; Boca da Mata - R\$ 0,00; Branquinha - R\$ 138.266,01; Cacimbinhas - R\$ 103.295,19; Cajueiro - R\$ 14.062,60; Campo Grande - R\$ 160,07; Canapi - R\$ 261.632,71; Capela - R\$ 16.561,15; Colônia de Leopoldina - R\$ 0,00; Coqueiro Seco - R\$ 28.110,12; Craíbas - R\$ 20.396,77; Delmiro Gouveia - R\$ 2.049,29; Estrela de Alagoas - R\$ 0,00; Feira Grande - R\$ 45.844,31; Feliz Deserto - R\$ 0,00; Girau do Ponciano - R\$ 0,00; Ibateguara - R\$ 0,00; Igreja Nova - R\$ 130.840,03; Jacuípe - R\$ 166.188,42; Japaratinga - R\$ 0,00; Jequiá da Praia - R\$ 0,00; Joaquim Gomes - R\$ 447.126,00; Jundiá - R\$ 57.315,64; Limoeiro de Anadia - R\$ 0,00; Lagoa da Canoa - R\$ 0,00; Maceió - R\$ 0,00; Major Izidoro - R\$ 0,00; Marechal Deodoro - R\$ 0,00; Mata Grande - R\$ 542.903,76; Matriz de Camaragibe - R\$ 0,00; Messias - R\$ 0,00; Murici - R\$ 6.577,19; Novo Lino - R\$ 0,00; Olho D'Água das Flores - R\$ 23.630,75; Olho D'Água do Casado - R\$ 2.345,89; Olho D'Água Grande - R\$ 0,00; Palestina - R\$ 0,00; Palmeira dos Índios - R\$ 890.266,67; Pão de Açúcar - R\$ 0,00; Paulo Jacinto - R\$ 0,00; Penedo - R\$ 116.542,15; Piaçabuçu - R\$ 537.518,23; Pilar - R\$ 20.095,19; Piranhas - R\$ 0,00; Porto Calvo - R\$ 34.966,41; Porto de Pedras - R\$ 13.283,35; Porto Real - R\$ 362.590,45; Rio Largo - R\$ 302.207,31; Roteiro - R\$ 0,00; Santana do Ipanema - R\$ 0,00; Santana do Mundaú - R\$ 0,00; São Brás - R\$ 37.165,75; São José da Laje - R\$ 8.052,74; São José da Tapera - R\$ 21.037,24; São Miguel dos Campos - R\$ 359.172,20; São Miguel dos Milagres - R\$ 3.239,59; São Sebastião - R\$ 26.821,32; Satuba - R\$ 120.780,66; Senador Rui Palmeira - R\$ 0,00; Taquarana - R\$ 0,00; Teotônio Vilela - R\$ 198.591,36; Traipu - R\$ 476.842,99; União dos Palmares - R\$ 881.470,60; Viçosa - R\$ 31.119,71. **Total:** R\$ 7.915.434,76. **No ano de 2016: União** - R\$ 0,00; **Estado de Alagoas** - R\$ 127.327,99; e **Municípios:** Água Branca - R\$ 280.266,87; Anadia - R\$ 111.483,92; Arapiraca - R\$ 0,00; Atalaia - R\$ 2.714,10; Belo Monte - R\$ 2.320,00; Boca da Mata - R\$ 0,00; Branquinha - R\$ 941,04; Cacimbinhas - R\$ 0,00; Cajueiro - R\$ 0,00; Campo Grande - R\$ 0,00; Canapi - R\$ 273.750,45; Capela - R\$ 380,94; Colônia de Leopoldina - R\$ 21.454,43; Coqueiro Seco - R\$ 29.796,77; Craíbas - R\$ 0,00; Delmiro Gouveia - R\$ 0,00; Estrela de Alagoas - R\$ 13.168,89; Feira Grande - R\$ 385.905,79; Feliz Deserto - R\$ 44.732,97; Girau do Ponciano - R\$ 0,00; Ibateguara - R\$ 159.482,49; Igreja Nova - R\$ 194.989,36; Jacuípe - R\$

295.309,95; Japaratinga - R\$ 34.513,17; Jequiá da Praia - R\$ 12.212,78; Joaquim Gomes - R\$ 250.033,49; Jundiá - R\$ 282.225,81; Limoeiro de Anadia - R\$ 25.848,68; Lagoa da Canoa - R\$ 0,00; Maceió - R\$ 0,00; Major Izidoro - R\$ 0,00; Marechal Deodoro - R\$ 2.590,62; Mata Grande - R\$ 423.265,63; Matriz de Camaragibe - R\$ 33.763,84; Messias - R\$ 49.483,59; Murici - R\$ 0,00; Novo Lino - R\$ 6.756,29; Olho D'Água das Flores - R\$ 69.324,13; Olho D'Água do Casado - R\$ 0,00; Olho D'Água Grande - R\$ 2.800,82; Palestina - R\$ 1.453,84; Palmeira dos Índios - R\$ 1.237.340,79; Pão de Açúcar - R\$ 52.050,27; Paulo Jacinto - R\$ 895,81; Penedo - R\$ 16.321,51; Piaçabuçu - R\$ 309.943,57; Pilar - R\$ 83,98; Piranhas - R\$ 25.017,20; Porto Calvo - R\$ 67.977,00; Porto de Pedras - R\$ 0,00; Porto Real - R\$ 0,00; Rio Largo - R\$ 0,00; Roteiro - R\$ 1.131,16; Santana do Ipanema - R\$ 0,00; Santana do Mundaú - R\$ 221,77; São Brás - R\$ 78.547,25; São José da Laje - R\$ 3.429,37; São José da Tapera - R\$ 0,00; São Miguel dos Campos - R\$ 406.004,94; São Miguel dos Milagres - R\$ 0,00; São Sebastião - R\$ 29.487,27; Satuba - R\$ 104.579,79; Senador Rui Palmeira - R\$ 162.302,50; Taquarana - R\$ 0,00; Teotônio Vilela - R\$ 79.404,87; Traipu - R\$ 423.467,88; União dos Palmares - R\$ 1.551.383,68; e Viçosa - R\$ 0,00.

Total: R\$ 7.620.008,56. No ano de 2017 (até 30 de setembro): **União** - R\$ 986.597,89; **Estado de Alagoas** - R\$ 193.962.648,66 e **Municípios:** Água Branca - R\$ 135.791,86; Anadia - R\$ 601.886,43; Arapiraca - 57.441,81; Atalaia - R\$ 0,00; Belo Monte - R\$ 24.989,79; Boca da Mata - R\$ 9.059,96; Branquinha - R\$ 0,00; Cacimbinhas - R\$ 99.010,36; Cajueiro - R\$ 0,00; Campo Grande - R\$ 6.343,45; Canapi - R\$ 260.794,19; Capela - R\$ 16.574,83; Colônia de Leopoldina - R\$ 0,00; Coqueiro Seco - R\$ 0,00; Craíbas - R\$0,00; Delmiro Gouveia - R\$0,00; Estrela de Alagoas - R\$ 59.876,29; Feira Grande - R\$ 202.894,07; Feliz Deserto - R\$ 20.463,88; Girau do Ponciano - R\$ 15.090,05; Ibateguara - R\$ 96.966,29; Igreja Nova - R\$ 0,00; Jacuípe - R\$ 13.025,30; Japaratinga - R\$ 607,19; Jequiá da Praia - R\$ 0,00; Joaquim Gomes - R\$ 579.491,00; Jundiá - R\$ 315.408,17; Limoeiro de Anadia - R\$0,00; Lagoa da Canoa - R\$ 18.937,93; Maceió - R\$ 0,00; Major Izidoro - R\$ 789,40; Marechal Deodoro - R\$0,00; Mata Grande - R\$ 850.678,08; Matriz de Camaragibe - R\$0,00; Messias - R\$ 0.00; Murici - R\$0,00; Novo Lino - R\$0,00; Olho D'Água das Flores - R\$0,00; Olho D'Água do Casado - R\$ 0,00; Olho D'Água Grande - R\$0,00; Palestina - R\$ 0,00; Palmeira dos Índios - R\$ 543.364,50; Pão de Açúcar - R\$ 0,00; Paulo Jacinto - R\$ 0,00; Penedo - R\$ 68.336,92; Piaçabuçu - R\$ 583.221,09; Pilar - R\$ 54.670,46; Piranhas - R\$ 201.375,56; Porto Calvo - R\$ 0,00; Porto de Pedras - R\$ 345,83; Porto Real - R\$ 0,00; Rio Largo - R\$ 1.105.270,38; Roteiro - R\$ 3.192,10; Santana do Ipanema - R\$ 46.670,82; Santana do Mundaú - R\$ 0,00; São Brás - R\$ 0,00; São José

da Laje - R\$ 0,00; São José da Tapera - R\$ 0,00; São Miguel dos Campos - R\$ 470.645,31; São Miguel dos Milagres - R\$ 0,00; São Sebastião - R\$ 0,00; Satuba - R\$ 201.240,83; Senador Rui Palmeira - R\$ 16.333,91; Taquarana - R\$ 299,96; Teotônio Vilela - R\$ 0,00; Traipu - R\$ 0,00; União dos Palmares - R\$ 883.108,78; e Viçosa - R\$ 0,00. **Total:** R\$ 7.620.008,56.

8.6. REQUISIÇÕES FEDERAIS DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2015, 2016 E 2017 (fonte:

TRT19). No ano de **2015** foram 21 RPV's expedidas e 17 cumpridas. No ano de **2016** foram 114 RPV's expedidas e 66 cumpridas. No ano de **2017** (até 30/8/2017) foram 91 RPV's expedidas e 88 cumpridas.

8.7. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT19).

Quanto às RPV's envolvendo os débitos da União, a solicitação de pagamento é feita diretamente pela Coordenadoria de Precatórios à Secretaria de Orçamento e Finanças do Tribunal, que disponibiliza o numerário para o Juízo de origem do processo, para fins de pagamento ao credor. O procedimento relativo à RPV da União é disciplinado pelas Recomendações TRT 19ª n.ºs 1/2012 e 2/2002. Não há pagamento de RPV da União em atraso. De outra parte, o controle das requisições de pequeno valor do Estado de Alagoas e municípios é exercido de maneira individualizada pelas próprias varas do trabalho que expedem os respectivos ofícios requisitórios, nos termos das Recomendações TRT 19ª n.º 2 e 3, ambas de 21 de março de 2012. O procedimento usual das unidades judiciárias de primeiro grau, no que tange às Requisições de Pequeno Valor - RPV relativas a débitos do Estado de Alagoas ou de seus municípios que não são pagas no prazo, constitui-se em expedição de mandado de sequestro ou bloqueio *on-line*, via Bacenjud, na conta do Estado ou da municipalidade, conforme for o caso. Foi informado pelo TRT que não há registros de reclamações de jurisdicionados ou advogados com relação à quebra de ordem ou quaisquer irregularidades nos pagamentos dessas obrigações. Foi informado, ainda, que o Juízo da Vara do Trabalho de Atalaia tem adotado procedimento diferenciado com relação a alguns municípios sob sua jurisdição que passam por dificuldades financeiras. Foi negociado com o gestor do ente municipal o depósito regular de valor fixo em conta do juízo, com valores destinados à quitação de RPV's. Com essa medida, tem-se evitado bloqueios vultosos de valores do FPM, já que, com o aporte regular dos depósitos, é possível que o juízo programe o pagamento aos credores, por ordem de antiguidade da RPV (promove-se o rateio de crédito entre os processos com RPV expedido). Conforme informação prestada pela Corregedoria Regional, fixou-se o montante de R\$ 30.000,00 mensais a título de pagamento voluntário pelo ente público, a partir do mês de novembro de 2017, o que totalizará R\$ 180.000,00 em depósitos até o mês de abril de 2018. Obteve-se, assim,

maior celeridade no cumprimento das sentenças, evitando-se o bloqueio de valores vultosos de uma só vez nos cofres públicos, com eventuais prejuízos à manutenção da sua estrutura administrativa, a fim de assegurar a continuidade do pagamento dos servidores e fornecimento dos serviços públicos essenciais aos municípios. **8.8. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO** (fonte: TRT19). Encontram-se disponibilizadas no sítio eletrônico do Tribunal as listas dos precatórios da União, dos Correios e dos Municípios sujeitos ao regime geral ou comum, além das RPV's da União. Tendo em vista a unificação, pelo Tribunal de Justiça, das listas dos entes públicos sujeitos ao regime especial, inclusive publicadas no sítio eletrônico da referida Corte de Justiça Alagoana, um *link* transmite, imediatamente, a consulta à página do Tribunal de Justiça de Alagoas para se evitar divergência de informação. Foi informado, no entanto, que não há disponibilização das RPVs do Estado e municípios. **8.9. REPASSE DE RECURSOS PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E INSTITUIÇÃO DE COMITÊ GESTOR DAS CONTAS ESPECIAIS** (fonte: TRT19). Pela Portaria nº 1.977/2010, o Tribunal de Justiça de Alagoas instituiu o Comitê Gestor das Contas Especiais de Pagamento de Precatório, previsto na Resolução nº 115/2010 do Conselho Nacional de Justiça. Todos os entes públicos sujeitos ao regime especial, por deliberação do Comitê Gestor, tiveram suas listas de precatórios unificadas. O Tribunal de Justiça repassa a cada Tribunal o recurso financeiro necessário para pagamento dos precatórios, observada a ordem cronológica da lista unificada. **8.10. PLANOS DE PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS DO REGIME ESPECIAL E GERAL.** O Comitê Gestor de Precatórios, em reunião datada de 23 de outubro de 2017, entregou aos representantes de todos os entes públicos integrantes do regime especial os valores dos precatórios para que fosse apresentado, até 20 de janeiro de 2018, o plano anual de pagamento do exercício de 2018. Em relação ao pagamento de precatórios do Estado de Alagoas, foi informado que, com os valores repassados pelo referido ente público, já foram disponibilizados recursos financeiros para pagamento até o precatório 136º inscrito na lista unificada publicada pelo Tribunal de Justiça, tendo sido informado que já estão sendo pagos os precatórios judiciais do orçamento de 2017. Foi informado, ainda, que os entes públicos que integram o regime geral, com débitos para vencer em 31 de dezembro de 2017, já foram intimados para prestar esclarecimentos acerca de inclusão em seus orçamentos da verba necessária para pagamento de seus débitos, relativos aos precatórios judiciais apresentados até 1º de julho de 2016. No caso da inclusão, informam ao Tribunal a data do repasse do recurso financeiro para pagamento do respectivo débito. Ao silêncio, já há determinação para que seja

efetivado o bloqueio na conta do FPM, no dia 30 de janeiro de 2018, do valor necessário para adimplemento da respectiva dívida, devidamente atualizada. **8.11.**

OBSERVÂNCIA À RECOMENDAÇÃO N° 39/2019 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA - CNJ (fonte: TRT19): O TRT da 19ª Região observa a Recomendação n° 39/2019 do CNJ. A partir do dia 06 de julho de 2012, pelo Ato GP 236/2012, a Exma. Juíza Titular da 5ª Vara do Trabalho de Maceió, Drª Ana Cristina Magalhães Barbosa, foi convocada para atuar na função de Juíza Auxiliar da Presidência, na Gestão e Supervisão dos Procedimentos Relacionados aos Precatórios e nas Requisições de Pequeno Valor - RPV's. Pelo Ato GP n° 270/2014 houve a prorrogação da convocação da referida magistrada, sem prejuízo do exercício de suas funções jurisdicionais, até ulterior deliberação. Todos os cargos ocupados na Coordenadoria de Precatório são exclusivos de servidores de carreira do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. 9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA).

A Corregedoria Regional conta com a seguinte estrutura administrativa: 1 - Gabinete da Secretaria da Corregedoria: 1 Secretário - CJ3; 2 - Setor de Correições, Normatização e Processos: 1 Chefe de Setor - FC4; 1 Auxiliar - FC2; e 1 Servidor sem função gratificada. 3 - Setor de Consolidação de Dados: 1 Chefe de Setor - FC4; 1 Auxiliar - FC2; e 1 Servidor sem função gratificada. A Corregedoria Regional conta com um quadro fixo de 7 (sete) servidores e não recebe auxílio de estagiários. A Corregedoria Regional conta, ainda, com um juiz auxiliar - Flávio Luiz da Costa - que foi convocado por meio do ATO TRT 19ª GP N.º 1/2017, sem prejuízo do exercício de suas funções jurisdicionais, a partir do dia 9.1.2017 até o término do biênio administrativo. **9.2.**

CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS EM 2015, 2016 e 2017. No ano de 2015 foram autuadas e solucionadas 8 (oito) correições parciais (todas indeferidas). No ano de 2016 foram autuadas e solucionadas 4 (quatro) correições parciais (1 indeferida, 2 improcedentes e 1 arquivada). No ano de 2017 foram autuadas e solucionadas 2 (duas) correições parciais, ambas improcedentes. **9.3. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E SOLUCIONADOS EM 2015, 2016 E 2017.**

No ano de 2015 foram autuados e solucionados 21 (vinte e um) pedidos de providência (9 indeferidos, 6 deferidos, 2 procedentes em parte, 2 improcedente, 1 extinto por ausência das condições da ação, 1 reunido a outro pedido de providência - procedência em parte). No ano de 2016 foram autuados e solucionados 25 (vinte e cinco) pedidos de providência (1 indeferido, 10 improcedentes, 10 procedentes, 2 procedentes em parte, 1 deferido e 1 reautuado como CorPar). No ano de 2017 foram autuados 19 (dezenove) pedidos de providência e solucionados 17

(dezessete), sendo 9 improcedentes, 6 procedentes e 2 procedentes em parte. **9.4. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2015, 2016 E 2017.** No ano de 2015 foram editados 4 Provimentos, quais sejam: **1) PROVIMENTO N° 1/2015**, de 23.1.2015 - Disciplina a realização de conciliações pela unidade jurisdicional da instância competente. Disponível no DEJT em 26.1.2015. Publicado em 27.1.2015. Inseridos os art. 131-A e 131-B (Consolidação dos Provimentos); **2) PROVIMENTO N° 2/2015**, de 23.3.2015 - Revoga Provimento n° 01/2011, que centralizou as execuções da VASP - Viação Aérea São Paulo, na Coordenadoria de Apoio às Execuções. Disponível no DEJT em 24.3.2015. Publicado em 25.3.2015; **3) PROVIMENTO N° 3/2015**, de 18.5.2015 - Altera a Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região, disciplinando procedimentos relativos a pagamento de honorários periciais em casos de sucumbência do réu, quando concedida à parte autora o benefício da justiça gratuita. Disponível no DEJT em 26.5.2015. Republicado em 27.5.2015. Inseridos no art. 159 os §§ 4º e 5º (Consolidação dos Provimentos); e **4) PROVIMENTO N° 4/2015**, de 13.7.2015 - Disciplina a extração e publicação do relatório mensal de produtividade individual dos magistrados. Altera a Consolidação dos Provimentos do TRT da 19ª Região. Disponível no DEJT em 14.7.2015. Publicado em 15.7.2015. No ano de 2016 foram editados também 4 Provimentos, a saber: **1) PROVIMENTO N° 1/2016**, de 27.1.2016 - Disciplina o envio à Coordenadoria de Precatório apenas das peças indispensáveis ao Requisatório Precatório ou RPV da União, nos processos eletrônicos, a exemplo do que já acontece nos processos físicos, devendo as Varas do Trabalho deste Regional evitar o envio de cópia integral do processo. Disponível no DEJT em 29.1.2016. Publicado em 1º.2.2016; **2) PROVIMENTO N° 2/2016**, de 27.1.2016 - Disciplina a expedição de comunicações postais no âmbito do TRT da 19ª Região. Disponível no DEJT em 29.1.2016. Publicado em 1º.2.2016; **3) PROVIMENTO N° 3/2016**, de 25.4.2016 - Disciplina a vinculação do magistrado ao processo para fins de julgamento. Disponível no DEJT em 28.4.2016. Publicado em 29.4.2016; e **4) PROVIMENTO N° 4/2016**, de 16.12.2016 - Regulamenta a migração dos processos físicos para o meio eletrônico, utilizando-se da ferramenta "Cadastramento da Liquidação e Execução (CLE)", no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região. Disponível no DEJT em 16.12.2016. Publicado em 19.12.2016. No ano de 2017 foi editado o **PROVIMENTO N° 1/2017**, de 28.8.2017 - Disciplina o procedimento a ser observado quando da reunião de processos eletrônicos. Disponível no DEJT em 31.8.2017. Publicado em 1º.9.2017. **9.5. VARAS DO TRABALHO CORREIÇONADAS EM 2015, 2016 e 2017.** Todas as varas do trabalho da 19ª Região passaram por correição ordinária durante os exercícios de 2015 e de 2016. No exercício de 2017 já foram realizadas

correições ordinárias em 19 unidades, restando apenas 3 das 22 varas do Regional (VT de Penedo, 3ª VT de Maceió e VT de Santana do Ipanema) a serem correicionadas. Tais varas receberão a visita da Corregedora Regional até o início do recesso do judiciário.

9.6. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS EM 2015, 2016 e 2017. Todas as varas do trabalho do Tribunal Regional da 19ª Região passaram por correição ordinária durante os exercícios de **2015** e de **2016**. No exercício de **2017** já foram realizadas correições ordinárias em 19 unidades, restando apenas 3 das 22 varas do Tribunal Regional (VT de Penedo, 3ª VT de Maceió e VT de Santana do Ipanema) a serem correicionadas. Tais varas receberão a visita da Corregedora Regional até o início do recesso do judiciário.

9.7. JUIZ AUXILIAR PERMANENTE (JUIZ SUBSTITUTO QUE ATUA VINCULADO A DETERMINADA VARA DO TRABALHO). CRITÉRIOS PARA A DESIGNAÇÃO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO. JUIZ VOLANTE NAS VARAS DO TRABALHO. As varas do trabalho contam com juízes substitutos que são distribuídos em turmas, conforme orienta o sistema de zoneamento, previsto na Resolução Administrativa nº 5/2013. Os juízes substitutos integrantes da Turma 1 são fixos. Esses magistrados funcionam nas 10 (dez) varas instaladas na capital do Estado (art. 1º, §1º, da Resolução Administrativa nº 5/2013). O procedimento de designação dos juízes substitutos nas varas do trabalho observa os seguintes critérios: **a)** No caso dos Juízes fixos, é lançado edital de consulta para o preenchimento de vaga com prazo de 5 (cinco) dias para manifestação dos interessados (art. 1º, §2º, da RA nº 5/2013). A escolha observará a ordem de antiguidade, em resposta à consulta da Presidência; **b)** Os juízes titulares das varas do trabalho instaladas no interior do Estado de Alagoas integram a Turma 2 (art. 1º, § 5º da RA 5/2013) e são substituídos nos afastamentos legais pelos juízes volantes (Reserva Técnica), observada a regra de preferência disposta no art. 15 da RA nº 5/2013. Estes juízes atuam também no auxílio aos titulares, quando necessário, independentemente de Turma, a critério do Corregedor Regional; **c)** No caso dos Juízes volantes que compõem a reserva técnica (art. 1º, §7º, da RA nº 5/2013), é utilizado o critério de antiguidade para apurar as preferências de lotação, quando estes tiverem que atuar como substitutos ou auxiliares nas unidades judiciárias sediadas no interior do estado (art. 1º, §§ 3º, 6º e 8º a 17º, da RA nº 5/2013); **d)** A Seção de Protocolo e Petição, a Coordenadoria de Conciliação (CC) e a Coordenadoria de Apoio às Execuções (CAE) contarão, como titular e suplente, com dois juízes do trabalho substitutos, que serão designados pelo Presidente do Tribunal, sendo que o mais antigo fica afastado de sua lotação originária (art. 2º, caput e § 1º da RA nº 5/2013).

9.8. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

CONTRA MAGISTRADOS. Segundo informações prestadas pelo TRT da 19ª Região, não foram instaurados processos administrativos contra magistrados de 1º e 2º graus no último biênio.

9.9. VITALICIAMENTO. NORMAS QUE REGEM O ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS PARA FINS DE VITALICIAMENTO. Os atos normativos editados pelo Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que regem o acompanhamento dos magistrados em estágio probatório são os que seguem: **1)** Resolução Administrativa TRT 19ª nº 31/2013, de 9 de dezembro de 2013, que regulamentou o acompanhamento presencial e à distância das atividades do juiz vitaliciando, de que tratam o Regimento Interno do Tribunal, o Estatuto da Escola Judicial e as normas administrativas estabelecidas pelo Tribunal Superior do Trabalho, Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho - CGJT e Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT; e **2)** Resolução Administrativa TRT 19ª Nº 97/2016, de 31 de agosto de 2016, que dispõe sobre a composição da Comissão de Vitaliciamento.

9.10. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELO TRIBUNAL REGIONAL PARA EFEITO DE VITALICIAMENTO. PROCESSOS DE VITALICIAMENTO EM TRÂMITE. O processo de vitaliciamento do magistrado no Tribunal Regional da 19ª Região consiste numa avaliação contínua de seu desempenho, sob a ótica judicante, acadêmica e disciplinar, durante o biênio de estágio probatório, respeitada sua independência e sua dignidade. O procedimento encontra-se previsto na Resolução Administrativa TRT 19ª nº 31/2013, de 09 de dezembro de 2013, bem como no Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 01, de 04 de março de 2013, com alterações promovidas pelo Ato Conjunto CGJT/ENAMAT nº 003, de 19 de novembro de 2013. O procedimento é coordenado pela Comissão de Vitaliciamento, composta por 03 (três) Desembargadores do Tribunal, nos termos dos arts. 22, XXXIV, e 245 do Regimento Interno do TRT19, entre os quais um integrante da Direção ou do Conselho da Escola Judicial - EJUD, e sua composição encontra-se estabelecida na Resolução Administrativa nº 97/2016. A Comissão tem por atribuição formar, conduzir e instruir o processo de vitaliciamento, mediante reunião de dados e determinação das diligências que entender apropriadas, recebendo os pareceres da Corregedoria Regional e da Escola Judicial e apresentando o parecer final, no prazo de 30 dias, para deliberação pelo Pleno do Tribunal. O procedimento de vitaliciamento é conduzido pela Corregedoria Regional, observados os seguintes requisitos: **1)** frequência e aproveitamento no Curso de Formação Inicial - Módulo Nacional: ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENAMAT; **2)** frequência e aproveitamento no curso de Formação Inicial - Módulo Regional: ministrado pela Escola Regional; **3)** submissão à carga semestral e anual de horas-aula de

atividades de formação inicial nacionalmente definida pela ENAMAT, conjugadas com aulas teóricas e práticas, sob supervisão da Escola Judicial; e **4)** permanência, no mínimo, de 60 (sessenta) dias à disposição da Escola Judicial, com aulas teórico-práticas intercaladas e integradas com prática jurisdicional. A avaliação do desempenho do Juiz vitaliciando no TRT 19ª realiza-se mediante a análise de critérios objetivos de caráter qualitativo e quantitativo do trabalho desenvolvido, sendo acompanhado pelo Desembargador do Trabalho Corregedor Regional e pelo Diretor da Escola Judicial de acordo com aspectos abaixo arrolados: **1)** O **Diretor da Escola Judicial** avalia não só o cumprimento dos requisitos elencados no art. 4º da Resolução Administrativa nº 31/2013, bem como a frequência e aproveitamento nos demais cursos a que o magistrado tenha participado para aperfeiçoamento profissional e a estrutura lógico-jurídica dos seus pronunciamentos decisórios; **2)** O **Desembargador Corregedor Regional** avalia o Juiz vitaliciando nos seguintes aspectos: **Qualitativo:** pela presteza e segurança no exercício do cargo, pela solução de correições parciais e pedidos de providências contra o magistrado e pelos elogios recebidos e as penalidades sofridas, e **Quantitativo:** segundo os dados estatísticos referentes à produtividade, observando-se: **a)** o número de audiências presididas pelo Juiz em cada mês, bem como daquelas a que não compareceu sem causa justificada; **b)** o prazo médio para julgamento de processos depois de encerrada a audiência de instrução; **c)** o número de sentenças proferidas em cada mês; **d)** o número de decisões em liquidação de sentença não meramente homologatória de cálculo e o número de decisões proferidas em embargos à execução, embargos à arrematação, embargos de terceiro e embargos à adjudicação; **e)** o uso efetivo e constante dos Sistemas BACEN JUD, INFOJUD e RENAJUD e de outras ferramentas tecnológicas que vierem a ser disponibilizadas pelo Tribunal; **f)** o número de decisões anuladas por falta ou deficiência de fundamentação; e **g)** outros dados que entender relevantes, observadas as peculiaridades e as circunstâncias especiais relativas à atuação no período. A Corregedoria forma autos de procedimento administrativo individualizado para cada juiz vitaliciando, avaliando permanentemente seu desempenho, idoneidade moral e adaptação para o exercício do cargo, mediante a análise por ocasião das correições ordinárias, cabendo ao Corregedor Regional determinar as providências necessárias junto aos diversos setores do Tribunal Regional com vistas à instrução dos autos individualizados. Devidamente instruído o processo de vitaliciamento, os autos são encaminhados à Presidência para inclusão na pauta do Tribunal Pleno para fins de apreciação, o que, em regra, é feito antes do juiz do trabalho substituto completar 2 (dois) anos de

exercício. Contudo, o não exercício das atividades funcionais pelo magistrado, por período superior a 90 dias, implica na prorrogação, por igual período, do processo de vitaliciamento, devendo a Seção de Magistrados comunicar à Comissão de Vitaliciamento os afastamentos do juiz vitaliciando. Aprovada a atuação do magistrado, este se tornará vitalício ao completar dois anos de exercício e, caso o Tribunal não promova a instauração do processo de vitaliciamento antes de encerrado o período de avaliação, o juiz vitaliciando é considerado vitalício, sem prejuízo da abertura e prosseguimento de eventual processo administrativo disciplinar, preservando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa. Em caso de reprovação, o Tribunal determinará a abertura de prazo de 15 (quinze) dias para defesa. Esgotado o prazo o processo é reincluído em pauta para decisão final. Decidindo o Tribunal pela perda do cargo, que dependerá do voto de dois terços dos membros efetivos do Tribunal Pleno, o Presidente expede ato de exoneração, ficando o magistrado afastado de suas funções a partir da decisão.

9.11. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO QUE PARTICIPARAM DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIADA NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADO DO TRABALHO. Tramita atualmente no Tribunal Regional da 19ª Região somente um processo de vitaliciamento da magistrada Thacia Janny de Freitas Cardoso, autuado como Matéria Administrativa nº 0010030-21.2017.5.19.0000.

9.12. RECOMENDAÇÃO OU OBSERVAÇÃO DO CORREGEDOR REGIONAL AO VITALICIAMENTO DOS MAGISTRADOS DA REGIÃO. Não há nenhuma recomendação ou observação da Corregedora Regional com relação ao processo de vitaliciamento dos magistrados da Região.

9.13. CONTROLE DE SENTENÇAS PENDENTES DE JULGAMENTO. A Corregedoria apura com regularidade mensal ou bimestral o quantitativo de processos com prazo vencido para prolação de sentença, tomando como referência relatório específico do sistema e-Gestão. Contabilizadas as pendências, são identificados os magistrados que se encontram com mais de 10 processos com prazo vencido, bem como aqueles que, embora com poucas pendências, apresentem prazo vencido. Para esses magistrados são encaminhados ofícios subscritos pela Corregedora Regional, chamando a atenção para o excesso de prazo verificado e conferindo prazo para o saneamento das pendências. Se, ultrapassado o prazo conferido, persistir o atraso verificado, o magistrado é instado a apresentar plano de trabalho para regularização da situação, sob pena de abertura de Procedimento Administrativo Disciplinar. Sendo verificado que o atraso foi provocado por situação pontual alheia à vontade do juiz que eventualmente tenha interferido na sua produtividade, e mediante justificativa do magistrado, é estudada pela Corregedoria Regional a possibilidade de

designação de juiz da reserva técnica em auxílio temporário na pauta do magistrado em atraso, a fim de que este possa por em dia os seus trabalhos. Foi informado no período correicional que em regra, os magistrados têm atendido aos alertas da Corregedoria, não tendo sido necessário a tomada de providências mais incisivas, nesse sentido. **9.14. RESIDÊNCIA DOS MAGISTRADOS. CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO.** Atualmente, **11 (onze)** juízes titulares de Vara residem fora da comarca sob sua jurisdição, todos com a devida autorização do Tribunal Pleno, conforme disciplina a Resolução Administrativa TRT 19ª nº 17, de 16 de agosto de 2007. São eles: **1) Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira**, titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, residente na cidade de Maceió - AL (Protocolo 8492/2005 juntado Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 13); **2) Ricardo Tenório Cavalcante**, titular da Vara do Trabalho de Atalaia, residente na cidade de Maceió - AL (Protocolo TRT-19ª nº 136508/2007 com nova concessão em 5.6.2013, conforme Certidão de Julgamento de f. 171 do Pedido de Providências nº 34/2005); **3) Albino Plácido Neto Júnior**, titular da 1ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, residente na cidade de Maceió - AL (Processo TRT-19ª nº 181526/2010, com nova concessão em 5.6.2013, conforme Certidão de Julgamento de f. 171 do Pedido de Providências nº 34/2005); **4) Henrique Costa Cavalcante**, titular da Vara do Trabalho de Santana do Ipanema, residente na cidade de Aracaju - SE (Processo de Autorização: Malote Digital nº 51920111080845, certidão de julgamento f. 139); **5) Sérgio Roberto de Mello Queiroz**, titular da Vara do Trabalho de Coruripe, residente na cidade de Maceió - AL (Prot. TRT 19ª nº 204091/2011, juntado ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 171); **6) Hamilton Aparecido Malheiros**, titular da 2ª Vara do Trabalho de São Miguel dos Campos, residente na cidade de Maceió - AL (Prot. TRT 19ª nº 228790/2013, juntado ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 171); **7) Luiz Sávio de Lima Gazzané**, titular da 2ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, residente na cidade de Maceió - AL (Prot. TRT 19ª nº 228940/2013, juntado ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 171); **8) Josimar Batista dos Santos**, titular da Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde, residente na cidade de Maceió - AL (Prot. TRT 19ª nº 004662/2015, juntado ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 180); **9) Luiz Carlos Monteiro Coutinho**, titular da 1ª Vara do Trabalho de União dos Palmares, residente na cidade de Maceió - AL (Prot. TRT 19ª nº 005124/2015, juntado ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 191); **10) Roberto Ricardo Guimarães Gouveia**, titular da Vara do Trabalho de

Porto Calvo, residente na cidade de Maceió - AL (Prot. TRT 19ª nº 005793/2015, juntado ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 196); e **11) Jasiel Ivo**, titular da Vara do Trabalho de Penedo, residente na cidade de Maceió - AL (Solicitação juntada ao Pedido de Providências nº 34/2005, certidão de julgamento f. 231). Não há recomendação ou observação do Corregedor Regional quanto à residência de magistrado fora da comarca. A Resolução Administrativa nº 17/2007, que rege a questão, segundo o TRT19, vem sendo observada, sem contratempos.

10. ESCOLA JUDICIAL. 10.1. ANO DE FUNDAÇÃO E NORMAS (fonte: TRT19). A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região foi instituída pela Resolução Administrativa nº 15/2007. É um órgão sem fins lucrativos, integrante da estrutura organizacional do TRT/19ª Região. Teve seu regulamento alterado pela Resolução Administrativa nº 1 de 12 de fevereiro de 2008 e nº 27 de 17 de dezembro de 2013. Esta última, alterada pela RA nº 62 de 10 de outubro de 2015. Uma das principais finalidades é propiciar meios para a especialização, aperfeiçoamento e atualização de magistrados e servidores, em todos os níveis, no âmbito da jurisdição do TRT da 19ª Região, objetivando, notadamente, melhor eficiência na prestação jurisdicional, sendo extensiva a outras áreas do serviço público, inclusive o cidadão, naquilo que se enquadre dentro dos objetivos da Escola. É de competência desta Escola a Formação Inicial e Continuada para Magistrados e Servidores, o gerenciamento dos Programas de Estágio, Bolsa de Pós-Graduação, Adicional de Qualificação para Servidores e Setor de Biblioteca.

10.2. NATUREZA (fonte: TRT19). A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região é órgão do Tribunal, nos termos do art. 5º do Regimento Interno do Tribunal. Possui independência administrativa e alocação de orçamento e finanças em ato próprio. Em virtude da natureza de sua atividade, auxilia no apoio administrativo quanto às atividades de treinamento da gestão de pessoas. A EJUD é responsável pelo treinamento de magistrados e servidores.

10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO (fonte: TRT19). A atual Diretoria tomou posse em dezembro/2015 para o Biênio 2015/2017 e possui a seguinte composição: Diretora Geral - Des. Anne Helena Fischer Inojosa; Vice-Diretora - Juíza Substituta Bianca Tenório Calaça; Coordenador Pedagógico - Juiz Substituto Flávio Luiz da Costa. O Conselho Consultivo possui a seguinte composição: - Des. Laerte Neves de Souza - representante do 2º Grau; - Juiz Titular Fernando Antônio da Silva Falcão - representante da AMATRA XIX; - Servidora Taciana Medeiros de Luna Lessa - Secretária Geral da Escola Judicial; - Servidora Mary Lidian de Lima Ferraz - Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas. A Coordenação é apoiada pelos 9 (nove) servidores da Secretaria da EJUD19: 1.

Taciana Medeiros de Luna Lessa - Secretária Geral da Escola Judicial; 2. Ivanilda Menezes Vasconcelos Vieira - Assistente-Chefe do Setor de Estágio e Treinamento de servidores; 3. Teresa Luiza Rodrigues de Alencar - Responsável pelos Adicionais de Qualificação dos servidores; 4. André Henrique de Lima Antunes - Responsável pelo Setor Jurídico; 5. Adriana Félix Carneiro - Apoio ao Setor de Estágio e Treinamento; 6. Mayra Ferreira de Aragão Lisboa Freire - Apoio ao Setor de Estágio; 7. Soraya Santa Rosa de Medeiros Carvalho - Apoio à Capacitação de Magistrados; 8. Viviane Rodrigues Maia Nobre - Apoio à Capacitação de Magistrados; e 9. Maristela Pellenz Casado - Educação a Distância.

10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA DIRETORIA (fonte: TRT19). O Diretor e o Vice-Diretor da EJUD19 são indicados pelo Presidente do Tribunal e confirmados pelo Tribunal Pleno por meio de Resolução Administrativa, o que acontece a cada mudança de Direção do Tribunal, podendo haver recondução. O Conselho Consultivo é eleito pelo voto direto segregado por categoria ou especialidade, à exceção do Diretor Geral e Vice-Diretor. O Conselho Escolar será renovado a cada 2 (dois) anos, cabendo a sua Presidência ao Diretor Geral da Escola.

10.5. PROJETO PEDAGÓGICO (fonte: TRT19). A Escola Judicial possui Projeto Pedagógico.

10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS (fonte: TRT19). A Escola possui Laboratório de informática com 16 computadores, sala de Videoconferência e auditório. A RA nº 27/2013 que reestrutura a Escola Judicial ainda não foi implementada, principalmente no tocante a Recursos Humanos, estando o projeto de criação de cargos no CSJT.

10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS (fonte: TRT19). No biênio foi realizado o 4º Curso de Formação Inicial - Módulo Regional, no período de 22 de junho a 09 de setembro de 2016. A destinatária foi a magistrada Thacia Janny de Freitas Cardoso.

10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES (fonte: TRT19). A Escola Judicial promove a capacitação dos magistrados e de servidores, além de gerenciar os Programas de Estágio, Bolsa de Pós-Graduação, Adicionais de Qualificação para servidores e Educação a Distância.

10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. Em 2015, 41 magistrados participaram no primeiro semestre dos cursos realizados pela EJUD e 44 participaram no segundo semestre. Também em referido ano, 374 servidores foram capacitados. Em 2016, no primeiro semestre, 42 magistrados participaram dos cursos realizados pela EJUD e 36 participaram no segundo semestre. Foram ainda capacitados 290 servidores no mesmo ano. E em 2017, até 30/09/2017, 40 magistrados participaram no primeiro semestre dos cursos realizados pela EJUD e 43 participaram no segundo semestre. No referido ano, igualmente foram capacitados 299 servidores.

10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA NOS ÚLTIMOS DOIS ANOS.

GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO. (Fonte TRT19). Em 2015 foram realizados 25 eventos de formação continuada. Em 2016 foram realizados 24 eventos de formação continuada. Em 2017 o número de eventos realizados do mesmo tipo até 31/10 foi de 21. Segundo entende a EJUD12, a cada semestre observa-se uma maior adesão de Magistrados às Semanas de Formação Continuada, para as quais são convocados. Apesar de haver uma maior adesão dos magistrados nas ações de capacitação, a EJUD vem tomando as seguintes providências para aumentar o engajamento: **1)** A Escola solicita aos Magistrados e à EMATRA XIX, bem como em ambiente virtual, sugestões de Temas para a Semana de Formação Continuada; **2)** Os prazos e audiências são suspensos através de Ato da Presidência durante a Semana de Formação Continuada; **3)** A divulgação é feita na Intranet do Tribunal, por e-mail e distribuição de *folder's* informativos; **4)** Na Semana de Formação Continuada é elaborada uma programação com várias opções em forma de minicursos; e **5)** A cada semestre, esta EJUD tem procurado oferecer mais de 60 h/a nas Semanas de Formação Continuada e Complementar, oportunizando a cada magistrado completar sua carga horária exigida de forma que melhor o atenda.

10.11. MÉDIA DE HORAS SEMESTRAIS GASTAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA. A média de horas semestrais gastas pelos magistrados da 19ª Região em atividades de formação continuada são as seguintes: **2015** - 68,55 horas; **2016** - 51,96 horas; e **2017** - 48,87 horas.

10.12. META 11/2013 DO CNJ. Segundo informado, a Meta 11/2013 do CNJ foi cumprida.

11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB. Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. Por fim, foi informado que não existem representações movidas pelo Tribunal contra advogados ou pela OAB/AL contra magistrados. Cabe registrar que em abril do corrente ano, a OAB/AL apresentou à Presidência do Tribunal requerimento solicitando providências sobre algumas dificuldades relatadas por advogados enfrentadas no dia a dia, quando atuando na Justiça do Trabalho da 19ª Região. O requerimento foi encaminhado à Corregedoria Regional e autuado como Pedido de Providências n.º 0010151-79.2017.5.19.0000. Analisadas as considerações esposadas no documento e, após ouvir os magistrados indicados na petição, a Corregedora entendeu não haver providências a ser tomadas acerca das supostas irregularidades listadas no petitório, em razão da inconsistência dos fatos ali descritos, tidos como narrativas vagas, genéricas, sem concretude fática que indicasse a prática inadequada de

magistrado que justificasse qualquer medida disciplinar por parte da Corregedoria Regional.

12. ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL. O Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 8 a 11 de setembro de 2015, prestou as seguintes informações: **4.1. Ao Tribunal. 4.1.1.** Cumprido integralmente a recomendação, porquanto os estudos realizados quanto à instituição e fomentação de atividade itinerante, então realizados, demonstraram não ser necessária tal implementação por ausência de demanda naquele momento. **4.1.2.** Cumprido a recomendação de promover as alterações normativas a seguir: a) art. 9º, "b", e § 2º da Resolução Administrativa 27/2012, a fim de que a interrupção de férias se dê apenas a critério do Presidente do Tribunal, de ofício, por necessidade de serviço - promovida pela Resolução 65 de 2015; b) art. 3º, § 1º, da Resolução Administrativa 9/2014, para adequação ao disposto no art. 9º, § 1º, da Resolução 103/2010 do CNJ, a fim de que a designação do Ouvidor Substituto seja feita por escolha do Tribunal Pleno - promovida pela Resolução 60 de 2015; c) arts. 27, § 1º, e 32, § 2º, do Regimento Interno, a fim de estipular a distribuição diária dos processos, na forma do disposto nos arts. 93, inc. XV, da Constituição da República e 5º, § 2º, da Resolução 185/2013 do CNJ - promovida pela Emenda Regimental 14/2015; d) art. 40 do Regimento Interno, para computar o prazo regimental para relatar e para revistar a partir da distribuição para o gabinete - promovida pela Emenda Regimental 14/2015; **4.1.3.** Determinou a observância da recomendação (em relação aos recursos que tramitem pelo sistema do PJe-JT, a tarefa "conclusão para magistrado" seja acionada tão logo os processos sejam recebidos no gabinete) por meio do Ofício 359/2015. **4.1.4.** Determinou às áreas envolvidas a observância dos artigos 9º do Ato Conjunto 1/2013 da CGJT e da ENAMAT e da Resolução Administrativa 31/2013 do Tribunal no que diz respeito aos procedimentos de vitaliciamento dos juizes do trabalho substitutos. **4.1.5.** Quanto à implementação da página na internet para divulgação das ações da Escola Judicial da 19ª Região, informa a realização de licitação para contratação de empresa para criação de novo site. No tocante ao desenvolvimento de sistema de Recursos Humanos da EJUD, ficou decidido que será utilizado o sistema a ser disponibilizado pelo TRT da 24ª Região mediante acompanhamento da área de Tecnologia da Informação do Tribunal. **4.1.6.** Promoveu obras para cumprir a recomendação de "ampliar as instalações físicas da Escola Judicial, dotando-a de espaços independentes para todos os setores, especialmente para a Sala de Direção, a Secretaria

e a Sala de Videoconferência". **12.2. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA.** A Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região prestou as seguintes informações em relação às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, enumerando-as de acordo com as recomendações feitas então: **4.2. À Presidência.** **4.2.1.** Cumpriu a recomendação, porquanto oficiou à juíza Carolina Bertrand Rodrigues Oliveira, Titular da Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios, recomendando que fossem evitados atos judiciais, especialmente de conciliação, em locais não designados por lei para esse fim, ressalvadas as hipóteses em que haja comprovada necessidade, segundo a situação das partes, nos termos da lei, conforme ofício nº 248/2015/SCR. **4.2.2.** A recomendação de "priorizar a lotação de novos servidores nas varas com maior movimentação processual e carência no quadro de pessoal, observando-se, no momento da lotação, o menor percentual de servidores em relação à movimentação processual" está sendo observada pela secretaria de Gestão de Pessoas. **4.2.3.** Cumpriu parcialmente a recomendação adequação à Resolução 99/2012 do CSJT, no sentido de destituir da designação como oficiais de justiça *ad hoc* servidores que não possuam graduação em direito, porquanto solicitou a reconsideração do então Ministro Corregedor em relação à VT de Arapiraca e a 1ª VT de São Miguel dos Campos, até "a nomeação dos servidores em decorrência da aprovação do projeto de criação de cargos". **4.2.4.** Elaborou estudos preliminares da solução de Tecnologia da Informação e Comunicações com objetivo de contratação de empresa especializada no fornecimento de sistema autônomo de internet, nos termos da recomendação. **4.2.5.** Abriu o Processo Administrativo 4.607/2015, com o objetivo de contratar empresa especializada no cabeamento subterrâneo em fibra ótica. **12.3. RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA.** A Corregedoria Regional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região prestou as seguintes informações em relação às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, enumerando-as de acordo com as recomendações feitas então: **4.3. À Corregedoria:** **4.3.1.** Passou a adotar, nas atas de correições ordinárias das varas do trabalho, as recomendações de registrar, nos termos do art. 18 da Consolidação dos Provimentos da CGJT: a) de forma expressa e individualizada, a assiduidade dos juízes titulares e substitutos nas respectivas varas; b) quais os dias da semana em que se realizam audiências e o número de audiências por dia; c) indicar a frequência com que os processos na fase de execução são incluídos em pauta. **4.3.2.** Orientou aos Juízes Titulares e Substitutos das Varas do Trabalho a determinação de "realizar audiências pelo menos 3 dias por semana, de modo a dar maior vazão aos

processos e a fim de eliminar os indesejáveis resíduos verificados durante o período correicional, reduzindo o prazo entre a audiência inicial e a de instrução". **4.3.3.** Orientou "aos magistrados do 1º grau quanto às ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial" e conclamou "o seu uso mais incisivo", bem como solicitou "maior atenção à organização de pautas permanentes de audiências de conciliação em processos de execução", por meio do Ofício 249/2015. **4.3.4.** Revogou a Recomendação 6/2014, pelo Ato 8/2015. **4.3.5.** Cumpriu a recomendação de encaminhar as atas das correições ordinárias realizadas nas varas do trabalho, relativas aos seis meses seguintes.

13. BOAS PRÁTICAS. Dentre as boas práticas adotadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, destacam-se: **1 - 6ª VT de Maceió** - Utilização do aplicativo WhatsApp na habilitação de peritos, a fim de evitar adiamentos de audiências. Com o procedimento, em cerca de 60 dias já se tem apresentação do laudo, impugnação pelas partes e esclarecimentos do perito; **2 - 9ª VT de Maceió** - Unificação das pastas de Protocolo e Pagamento, com atendimento único às partes e advogados, utilizando-se de rodízio de servidores no atendimento ao público. Cada colaborador permanece diariamente no atendimento por tempo determinado, prestando informações sobre andamento processual, carga de processos por advogados e peritos, entrega de alvarás, recebimento de documentos, etc., certificando, registrando e digitalizando documento para anexar ao PJe. Objetiva-se, com a prática, incrementar o leque de habilidades dos servidores, que passam a atuar nas diversas tarefas e funcionalidades do sistema, deslocando o atendente do protocolo para outras atividades de secretaria. Com isso foi possível maior celeridade nos procedimentos da secretaria e nivelamento das habilidades da equipe; **3 - VT de Arapiraca** - A Vara tem evitado a expedição de alvarás, procedendo à transferência do numerário exequendo diretamente para a conta bancária em nome do beneficiário, resultando em maior celeridade na prestação deste serviço; **4 - VT de Coruripe** - **a)** Determinação *ex officio* de registro de protesto extrajudicial (art. 517 do CPC/2015), após advertido o executado sobre a aplicabilidade do procedimento e concedido prazo de 30 (trinta) dias para que este salde sua dívida; **b)** Citação das empresas mais recorrentes, por meio de correio eletrônico, *WhatsApp* ou contato telefônico, com certidão nos autos; **c)** Ativismo do Oficial de Justiça, quando do cumprimento de diligências, no sentido de conscientizar a parte sobre as vantagens da solução conciliada do processo; **d)** Tentativa de acordo por contato telefônico com as partes, como prática constante da unidade, tendo sido obtido excelentes resultados; e, **e)** A Vara possui espaço (sala de conciliação) preparado para

aplicação de técnicas de mediação e solução negociada de conflitos, levadas a efeito pelo assistente do Juiz, que possui formação acadêmica nesta área. Intenta-se com a prática, promover o diálogo entre as partes, sem a presença física do juiz, deixando-os mais à vontade para uma composição amistosa; **5 - VT de Palmeira dos Índios - a)** Diariamente é destacado um servidor para consultar/aconselhar as partes sobre a possibilidade de acordo enquanto estas aguardam o pregão para as suas audiências, disponibilizando, se necessário, espaço para que dialoguem nesse sentido. Estabelecidas as bases do acordo e em sendo aprovado pelo magistrado, é lavrado o termo pela secretaria, com liberação das partes antes mesmo do horário designado para a audiência; **b)** Após a ação descrita na prática acima e havendo necessidade e possibilidade técnica, o encarregado dos cálculos elabora uma conta com os elementos disponíveis nos autos para facilitar as negociações entre as partes; e **c)** Nas ações em face de empresas de outros Estados da Federação, é estimulado o contato entre as partes, antes da data da audiência. Caso decidam conciliar, os termos do acordo são juntados aos autos pelas partes. A Secretaria entra em contato com o reclamante para que confirme presencialmente seu conhecimento sobre as cláusulas do acordo e sua anuência. Após aprovação pelo magistrado, o termo é homologado por sentença. Nesse caso a empresa não precisa se deslocar até a sede da vara, apenas o reclamante.

14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS. Dentro do conceito trazido pelo Ministro Ayres Britto, "a reparação ou compensação dos fatores de desigualdade factual com medidas de superioridade jurídica constitui política de ação afirmativa que se inscreve nos quadros da sociedade fraterna". Neste contexto, verificou-se que o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região implementou as seguintes políticas afirmativas: **a)** Atuação da Coordenadoria de Manutenção e Projetos na verificação e adequação gradativa dos imóveis objeto de locação, aquisição ou construção, observando as normas técnicas de acessibilidade previstas na Recomendação nº 27/2009 do CNJ, tais como: adaptação das calçadas de todo o entorno do Tribunal com piso tátil; projeto de reforma dos banheiros públicos para portadores de mobilidade reduzida, realização de estudos específicos para a execução das adaptações necessárias, os elevadores são equipados com *braille* nos botões e sistema sonoro indicativo do andar; rampas de acesso e corrimão nas escadas; e disponibilização de vagas de estacionamento para pessoas com deficiência, que possuam restrição de mobilidade (inciso II e §§ 3º e 4º do artigo 4º, e incisos I e II do artigo 10 e artigo 25 da Resolução nº 230/16 do CNJ), além de atendimento prioritário aos deficientes, idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos,

gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo; **b)** Reestruturação do sítio do Tribunal para torná-lo mais acessível, nos termos da legislação vigente; **c)** Inclusão no planejamento estratégico de meta específica para eventos socioambientais, o que possibilitou a realização de feiras agroecológicas, visando à inclusão social dos pequenos produtores da agricultura familiar; **d)** Projeto TRT Solidário, que arrecada quantias entre os servidores e magistrados para adquirir produtos e distribuir em entidades de assistência social à crianças e idosos carentes; **e)** Execução do Programa TRABALHO JUSTIÇA E CIDADANIA - Convênio entre a AMATRA XIX e o Município de Maceió, por meio da Secretaria Municipal de Educação - através do Projeto "Educação em Valores" com a SEMED - Secretaria Municipal de Educação, planejando, organizando, desenvolvendo e executando as atividades de natureza educacional concernentes à conscientização dos valores humanos, do desenvolvimento da cidadania e dos direitos trabalhistas, possibilitando maior conhecimento sobre o funcionamento do Poder Judiciário, no âmbito da rede pública de ensino e escolas privadas do Estado, ou ainda organizações públicas e sociais e associações civis que guardem pertinência com o objeto do referido Convênio; **f)** Ação de inclusão cultural, por meio da qual crianças e jovens da rede pública de ensino, bem como estudantes universitários, visitam o Memorial e conhecem a história da Justiça do Trabalho no Brasil e em Alagoas, o funcionamento do Tribunal e sua importância para a sociedade; e **g)** Ações de incentivo à pesquisa, por meio de protocolo de intenções firmado com a Universidade Federal de Alagoas, onde pesquisadores do curso de história, sob orientação de professores, utilizam o acervo histórico como fonte de pesquisa, e em contrapartida oferecem serviço de higienização, conservação e digitalização dos processos históricos, possibilitando ao Tribunal disponibilizar aos demais pesquisadores do país o acesso virtual ao conteúdo desses processos.

II - CONCLUSÕES:

A função correicional, autêntico instrumento de controle interno no Judiciário, é expressamente prevista no artigo 96, inciso I, alínea "b", da Constituição Federal. Este dispositivo constitucional estabelece que compete privativamente aos tribunais "organizar suas secretarias e serviços auxiliares e dos juízos que lhes forem vinculados, velando pelo exercício da atividade correicional respectiva". Não obstante, o Ministro Corregedor não é, e nem deve ser visto como um fiscal intimidador da atividade jurisdicional. Ao contrário, deve o Corregedor ser recebido como conselheiro, que transmite, porque mais experiente,

parte do conhecimento que adquiriu ao longo da atividade jurisdicional e da própria vida. Sua atividade deve se limitar mais ao bom conselho, à boa recomendação, que a ditar os passos que devem ser dados pelo magistrado de 2º grau. A Corregedoria, ensinou o Ministro Orlando Teixeira da Costa, não é órgão disciplinar ou punitivo e nem de jurisdição, mas órgão emendativo. Para ele, a "correição é uma pedagogia", devendo ser o Magistrado Corregedor, a um só tempo, provedor, verificador e emendador. "Para prover, o Corregedor deve saber prever. Para verificar, deve ter experiência do órgão sob verificação. Para emendar, deve agir como um verdadeiro orientador". A função corregedora, dizia o I. Ministro, deve prescindir de medidas coercitivas e punitivas usadas normalmente na organização e no ordenamento de uma instituição judiciária, para valer-se da persuasão e da sugestão, como meios excepcionais, "que operam pela força da autoridade em contraposição à autoridade da força". Nesse passo, apresentamos as conclusões extraídas da presente correição ordinária, valendo observar que os dados constantes dessa ata não têm natureza de censura, mas mera informação para que o próprio Tribunal possa definir suas estratégias de gestão e controle:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO. Desde 2015, o TRT19 tem reestruturado suas unidades possibilitando uma maior racionalização das atividades e dos fluxos de trabalho, visando a adequação da Resolução nº 63/2010 do CSJT, as mudanças decorrentes da implantação de sistemas informatizados e a observância dos atos normativos dos Conselhos e Tribunais Superiores. O cenário atual impôs ao TRT a reestruturação de várias unidades para melhor cumprir seu papel e assim contribuir para o alcance da missão institucional. Observou-se, ainda, que se encontra no âmbito do TRT estudo com vistas à implementação da Resolução nº 219/2016 do CNJ, que aponta para a transferência de servidores e de despesa de pessoal com cargos em comissão e funções comissionadas do segundo para o primeiro grau. Ademais, no período correicional, foi informado que, na sessão do dia 27 de novembro de 2017, o Tribunal Pleno aprovou, através da Resolução nº 130/2017, a atualização do Regulamento Geral de Secretaria. Não obstante, observou-se que, mesmo havendo por parte da administração do Tribunal Regional a adoção de medidas para adequação de sua estrutura administrativa e judicial às recomendações instituídas pelos Conselhos e Tribunais Superiores, a Corte Regional cumpre de forma parcial a Resolução nº 63/2010 do CSJT, mormente em face da constatação de déficit de servidores no seu quadro de pessoal. Com efeito, segundo a Coordenadoria de Estatística

e Pesquisa do TST, seriam necessários entre 364 e 394 cargos para a composição da 2ª instância. O TRT possuía, em setembro de 2017, 257 servidores em atividade. Para a composição da 1ª instância, seriam necessários entre 357 e 381 cargos. O TRT possuía, em setembro de 2017, 361 servidores em atividade nas varas e foros trabalhistas. Dessa forma, o Tribunal necessitaria, no total, de um quantitativo entre 721 e 775 servidores. Em setembro de 2017, possuía 618 servidores em atividade, ou seja, o TRT apresenta um índice de defasagem de servidores de 14,28% considerando o quantitativo mínimo de servidores que deveriam compor o quadro de referida Corte, estabelecido pela Resolução nº 63/2010 do CSJT. Observou-se, entretanto, que a defasagem de servidores apresenta-se tão somente no segundo grau, num percentual de 29,39%. Situação bem diferente é a encontrada no primeiro grau, em que há 1,12% a mais de servidores lotados nas varas do trabalho e foros trabalhistas do que o mínimo exigido pela Resolução nº 63/2010 do CSJT. Assim, embora tenha sido constatada, no que concerne ao quadro de pessoal da estrutura do Tribunal Regional, parcial inobservância da Resolução nº 63/2010 do CSJT, diante da atual crise econômica do País e que refletiu nos tribunais regionais por meio do corte orçamentário imposto à Justiça do Trabalho, não há, por ora, como ser solucionado o problema do déficit dos servidores e, conseqüentemente, o total atendimento das disposições contidas na referida Resolução.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho - e-Gestão - é ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade judiciária dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema consiste em ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos 1º e 2º graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção da veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos presidentes dos tribunais regionais do trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme prevê o art. 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Nesse passo, verificou-se, em consulta realizada em 24/11/2017, que todas as remessas do Sistema e-Gestão de janeiro de 2015 a outubro de 2017 foram aprovadas no 1º e 2º Graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação

dos dados. Portanto, o Tribunal Regional se encontra adaptado ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 1º e 2º graus e ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão de 1º e 2º graus.

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos tribunais regionais do trabalho sob a coordenação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual 2016 baseou-se nos dados extraídos do Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - entre os dias 23 a 25/1/2017. Também foram utilizados dados extraídos do sistema entre 4 e 31 de julho constantes do Relatório Parcial de 2017. Os resultados demonstram os desempenhos auferidos pelos tribunais regionais do trabalho na execução do plano, de modo que poderão alicerçar a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento destinadas a promover um melhor rendimento nas metas fixadas e, conseqüentemente, o cumprimento dos objetivos estratégicos. Analisando especificamente os dados do TRT da 19ª Região, à exceção da Meta 5, que trata do Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 1ª Instância (Meta Nacional Específica da Justiça do Trabalho), todas as demais metas judiciárias constantes do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho foram cumpridas em 2016. A par dessa constatação, cabe ressaltar que, no período de janeiro a maio de 2017, houve uma diminuição geral no percentual de atingimento das metas, ensejando iniciativas focadas com o objetivo de manter o bom desempenho alcançado no ano anterior. Nesse sentido, merece atenção especial o indicador Tempo Médio de Duração do Processo - Fase de Conhecimento - 2ª Instância (Meta 4 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e Meta Nacional Específica da Justiça do Trabalho), em que fica evidenciado que a diminuição obtida de 254 dias de 2015 para 209 dias em 2016 retroagiu para 245 dias de janeiro a maio de 2017. Sob o aspecto positivo, cabe tecer elogioso destaque no que se refere ao Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento (Meta 9 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho e Meta Nacional 3 do Poder Judiciário) cujo valor de 46% encontra-se bem acima da média nacional da Justiça do Trabalho de 38,82%, representando a terceira melhor média do País em 2016.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. NO 1º GRAU. 1. Fase de Conhecimento. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2016, a 19ª Região recebeu 32.053 processos, um

decréscimo de 2,1% em relação ao ano anterior e solucionou 34.696 processos, um acréscimo de 1,6% em comparação com o ano de 2015. Desse modo, solucionou mais do que recebeu em 2016, acarretando uma alta taxa de produtividade de 108,2%, bem acima da média nacional e da média dos TRTs de pequeno porte. No período de janeiro a outubro de 2017, 27.324 processos foram recebidos e 30.566 processos foram solucionados, acarretando um aumento na taxa de produtividade de 111,8%, bem acima da média nacional e dos tribunais de mesmo porte. Referida situação vem acarretando uma gradativa diminuição no resíduo processual do Tribunal Regional, cabendo ressaltar que, até outubro de 2017, 11.298 processos restavam pendentes de solução, o que corresponde ao segundo menor resíduo processual dentre todos os tribunais do País. **b. Prazo Médio:** Quanto ao prazo médio do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, o Tribunal Regional possui um trâmite processual mais célere em comparação com as médias do País e dos Tribunais de Pequeno Porte. No ano de 2016, o prazo médio foi de 155 dias; nos tribunais de pequeno porte esse prazo foi de 172 dias e no País de 223 dias. Logo, um processo na 19ª Região, em 2016, foi 68 dias mais rápido do que a média do País e 17 dias mais rápido do que a média dos TRTs de mesmo porte. No ano atual, até outubro, esse prazo foi reduzido para 153 dias, abaixo da média nacional e dos TRTs de mesmo porte, configurando como o quarto menor prazo médio entre os tribunais regionais de pequeno porte no período. **2. NO 2º GRAU. a. Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2016, o TRT19 recebeu 7.847 processos, um aumento de 23,8% em relação ao ano anterior, enquanto que o número de feitos julgados foi de 6.768, 10,9% a mais do que em 2015. Com isso, o percentual de produtividade no ano de 2016 foi de 86,2%, uma redução de 10,5% em relação a 2015, ficando abaixo da média nacional e da média dos TRTs de mesmo porte. Entretanto, no ano de 2017, até outubro, o TRT recebeu 7.825 processos, segunda menor distribuição de processos do País, e solucionou um montante de 7.791 processos, acarretando um aumento no percentual de produtividade para 99,5%, acima da média nacional e dos tribunais de mesmo porte. Desse modo, o TRT contava, em 31/10/2017, com um total de 2.517 processos pendentes de julgamento, segundo menor resíduo processual do País no período. **b. Prazo médio:** No ano de 2016, o prazo médio da autuação até a baixa dos recursos foi de 206 dias, 41 dias a menos do que no ano anterior, melhor do que a média nacional e do que a média dos TRTs de mesmo porte, configurando o 6º menor prazo médio considerando todos os 24 regionais. No ano de 2017, até outubro, o referido prazo foi elástico para 220 dias, continuando abaixo da média nacional no período, que foi de 251 dias, e dos TRTs de

mesmo porte, que foi de 245 dias. Com relação ao prazo médio entre a distribuição do feito até a sua restituição pelo relator, no ano de 2016 foi de 83 dias, acima da média nacional, que foi de 76 dias. No ano de 2017, até outubro, referido prazo foi elástico para 94 dias, um pouco abaixo da média nacional de 95 dias, cabendo ressaltar que o TRT, no ano de 2017, até outubro, contava com uma média de 1.118 processos distribuídos por desembargador, segunda menor distribuição de processos do País no período.

5. CONCILIAÇÃO. O TRT19 apresentou uma taxa de conciliação muito acima da média dos Tribunais de Pequeno Porte e do País nos anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro). O percentual de acordos nas varas trabalhistas da 19ª Região foi de 46,21% em 2015, 45,87% em 2016, e 43,81% em 2017 (até setembro). No ano de 2016, das 22 varas do trabalho da 19ª Região, 21 apresentaram percentual acima da média nacional (38,8%). Merece relevo que, em 2016, dentre as 1.572 varas da Justiça do Trabalho, a 1ª Vara do Trabalho de Atalaia teve o 11º maior quantitativo de conciliações no País (1.561), enquanto que a 1ª Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios teve o 18º maior percentual no País (66,93%). Por outro lado, em relação à Resolução nº 174/2016 do CSJT, constatou-se que o Tribunal Regional editou a Resolução Administrativa nº 119/2017, alterando as Resoluções Administrativas nºs 12/2011 e 26/2011, objetivando a instituição do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (NUPEMEC-JT) e de 3 Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT), bem assim a regulamentação dos procedimentos a serem adotados pelos referidos órgãos. Não obstante referidos centros de conciliação ainda não terem sido efetivamente implementados pelo TRT, a previsão de instalação desses órgãos de conciliação, aliada ao engajamento nas semanas de conciliação promovidas pelo CSJT e CNJ e outras ações na área, tal como, o uso do aplicativo *Whatsapp*, com o objetivo de aumentar o índice de processos conciliados na jurisdição, demonstram o compromisso do Tribunal Regional em solucionar os conflitos trabalhistas por meios consensuais, privilegiando a autonomia da vontade das partes e colaborando para a pacificação social, em conformidade com a política judiciária de conciliação permanente instituída pelo CSJT. Em consequência dessa prática, o TRT19, conforme dados extraídos do Relatório da Justiça em Números de 2017 (Ano-Base 2016), obteve o maior índice de conciliação entre todos os tribunais do País, alcançando o percentual de 35,9%, consideradas as fases de conhecimento e execução conjuntamente.

6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO. A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional, pois a satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e

satisfatório, confere confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos surgidos na sociedade. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n° 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n° 193/2017, a qual dispôs sobre o estabelecimento obrigatório dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n° 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. Durante a correição ordinária foi constatado que o TRT da 19ª Região regulamentou a estrutura e funcionamento do Setor de Pesquisa Patrimonial por meio da Resolução Administrativa n° 21, de 19 de setembro de 2013, vinculado à Coordenadoria de Apoio às Execuções, que posteriormente passou a ter o funcionamento e competências disciplinadas pela Resolução Administrativa n° 37, de 24 de fevereiro de 2015. Embora o Setor de Pesquisa Patrimonial esteja atuando nas atividades para as quais foi instituído, constatou-se a necessidade de aperfeiçoamento técnico dos servidores lotados naquela unidade, bem como daqueles lotados em varas do trabalho e magistrados para utilização das ferramentas tecnológicas de pesquisa patrimonial. O estímulo à utilização daquelas ferramentas, mediante cursos e treinamentos destinados a juízes e servidores, objetiva, principalmente, a profissionalização destes últimos a fim de se perpetuar a aprendizagem organizacional no ambiente de trabalho, deixando a cargo do Setor de Pesquisa Patrimonial somente aqueles casos que exijam pesquisas mais aprofundadas, as quais demandam maior tempo e complexidade técnica. No que diz respeito à movimentação processual na fase de execução, verificou-se que, em 2016, a 19ª Região iniciou 11.907 execuções, um aumento de 11,2% em relação ao ano anterior, e encerrou 5.386 execuções, um aumento de 100,1% em comparação com o ano de 2015, e o resíduo aumentou 2% no período. Em 31/12/2016, 55.563 execuções estavam pendentes, incluindo as que estavam em arquivo provisório. Dentre as 1.572 varas da Justiça do Trabalho, a 1ª VT de Coruripe teve o quarto menor quantitativo de processos pendentes de execução em dezembro de 2016 (87

execuções pendentes). Em 30/09/2017, a 19ª Região possuía 55.387 processos pendentes na execução, o segundo maior acervo do País, numa comparação proporcional com o número de execuções iniciadas no ano de 2017. Todavia, segundo informações prestadas pela Corregedoria Regional e Secretaria Judiciária, o referido resíduo tem como uma das possíveis causas a decretação de falência e deferimento da recuperação judicial de grandes grupos econômicos da região, como por exemplo, o Grupo João Lira, que consta com a situação "falido" na consulta de dados abertos do CNPJ na Receita Federal e possui, atualmente, 3.106 processos pendentes na fase de execução (2.259 eletrônicos e 847 físicos), ensejando iniciativas focadas com o objetivo de reduzir aquele passivo. Também merece destaque a discrepância existente entre o total de execuções encerradas (e-Gestão) e baixadas (Sigest). De acordo com o Sistema de Gestão Estratégica - Sigest - utilizado para apuração das metas da Justiça do Trabalho, foram iniciados 11.916 processos de execução em 2016 e foram baixados 12.098, 182 processos a mais do que o necessário para o cumprimento da Meta 11 da Justiça do Trabalho (Índice de Execução). Ocorre que o Sistema e-Gestão apurou que, em 2016, as varas do trabalho da 19ª Região encerraram apenas 5.386 execuções. Conforme informações prestadas pela Corregedoria Regional e Secretaria Judiciária bem como amostragem realizada no Processo Judicial Eletrônico - PJe, tal discrepância entre o total de execuções encerradas e baixadas decorreu do fato de que não está sendo observado nas varas do trabalho o fluxo de conclusão para sentença na execução. Foi verificada, por amostragem, a determinação de arquivamento definitivo sem a correspondente sentença de extinção da execução. Ocorre que a extinção da execução só produz efeitos por sentença. Nesse sentido, o artigo 2º do Ato CGJT nº 17/2011 dispõe que "O arquivamento definitivo do processo de execução, no âmbito do Judiciário do Trabalho, decorre da declaração, por sentença, da extinção da execução". Dessa forma, é prudente que a Corregedoria Regional fiscalize a observância do adequado fluxo de extinção da execução. Até porque, além da discrepância estatística acima referida, os índices de produção dos magistrados na execução também ficam comprometidos. Na fase de liquidação, no ano de 2017 (até outubro), constatou-se um baixo índice de encerramento das liquidações iniciadas (32%), enquanto que a média nacional foi de 87%. Todavia, verificou-se que o percentual de finalização daqueles processos aproximou-se de 100%. Isso decorre do fato de algumas varas do trabalho da região iniciarem tão logo a execução sem observarem o fluxo de minutar decisão de homologação dos cálculos para encerrar a liquidação, o que tem comprometido a aferição do prazo médio da liquidação.

Sob o aspecto positivo, cabe ressaltar que o TRT19 apresentou, no período de 1º/11/2016 a 31/10/2017, um alto índice de sentenças líquidas proferidas comparativamente ao número de processos solucionados com sentenças de procedência ou parcial procedência (74,2%), correspondendo ao terceiro maior percentual do País. O prazo médio do início da execução até a sua extinção, no ano de 2016, foi de 1.819 dias. A média nos tribunais de pequeno porte foi de 1.192 dias e no País foi de 1.121 dias. Portanto, uma execução na 19ª Região, em média, foi encerrada 627 dias mais tarde do que a média dos TRTs de mesmo porte e 698 dias a mais do que a média do País. Durante os anos de 2015, 2016 e 2017 (até setembro), o Tribunal Regional teve um prazo médio de execução muito mais lento do que os TRTs do seu grupo e do que a média do País. Esse prazo pode estar sendo impactado pela dificuldade de se reduzir o resíduo, conforme acima consignado.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. A responsabilidade institucional do magistrado consiste em aspecto relevante para a célere prestação jurisdicional, preconizada pelo artigo 5º, inciso LXXVIII, da Constituição Federal, que assegura a razoável duração do processo, bem como meios que garantam a celeridade de sua tramitação. Conforme dispõe o parágrafo único do artigo 10 da Resolução nº 106 do Conselho Nacional de Justiça, "A disciplina judiciária do magistrado, aplicando a jurisprudência sumulada do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, com registro de eventual ressalva de entendimento, constitui elemento a ser valorizado para efeito de merecimento, nos termos do princípio da responsabilidade institucional, insculpido no Código Ibero-Americano de Ética Judicial (2006)". Por outro lado, decisões contrárias às súmulas ou orientações jurisprudenciais do TST geram falsa expectativa à parte vencedora, elastecendo o prazo de solução do litígio, assoberbando a Corte Superior, e trazendo insegurança jurídica ao jurisdicionado em decorrência da reforma dos julgados contrários ao entendimento firmado no Tribunal Superior do Trabalho. Analisando-se os dados do TRT, observou-se, inicialmente, que há um gradativo aumento na quantidade de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade nos anos de 2015 a 2017 (até outubro de 2017), bem como um elástico prazo médio para prolação do despacho de admissibilidade de recurso de revista nos anos avaliados. Com relação aos despachos de admissibilidade pendentes de análise, em 31/12/2015, o Tribunal possuía 848 recursos de revista pendentes de análise. Entretanto, em 31/10/2017, aquele número aumentou para 1.698 recursos de revista pendentes, um acréscimo de 49,94%. Com relação ao prazo médio, no ano de 2016, o TRT contava com trâmite de 68 dias para prolação do despacho de admissibilidade de

recurso de revista, configurando o terceiro maior prazo médio dentre todos os tribunais regionais do País; e, no ano de 2017, até outubro, reduziu o referido prazo médio para 49 dias, configurando, ainda assim, como o terceiro maior prazo médio dentre os tribunais de mesmo porte. Segundo informações prestadas pela Secretaria de Recurso de Revista, referida situação tem como principais causas: o grande volume de trabalho exigido pelo setor a partir do ano de 2016, tendo em vista as alterações normativas contidas nas Leis n°s 13.015/2014 e 13.105/2015; e o reduzido quadro de pessoal da unidade, que não mantém proporcionalidade com o aumento do volume e complexidade do trabalho do setor. Por outro lado, cabe destacar que foram suscitados, entre 2015 e 2017, um total de 8 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência e 2 Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas, sendo solucionados, até a presente data, 7 IUJs. Entretanto, restou observado que no sítio da internet do Tribunal Regional não há banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos casos repetitivos julgados ou pendentes de julgamento para consulta pública, nos termos da Resolução n° 235/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Setor de Gerenciamento de Precedentes, o referido banco de dados encontra-se em construção e, em breve, estará em pleno funcionamento na página da internet do TRT. Por fim, merece relevo a aprovação pelo TRT da Resolução Administrativa n° 94/2016, que editou o novo Regimento Interno do TRT, contendo previsão inclusive dos procedimentos a serem adotados para fins do processamento do Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas, do Incidente de Assunção de Competência e da Reclamação, nos termos da Lei n° 13.105/2015 e da Instrução Normativa/TST n° 39/2016.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR. Constatou-se que, até 30 de setembro de 2017, conforme dados apresentados pela Coordenadoria de Precatório, a quantidade atual de precatórios aguardando pagamento era de 1.091, no total aproximado de R\$ 61.525.000,00, sendo 298 precatórios vencidos, no total aproximado de R\$ 15.459.000,00, todos de entes públicos submetidos ao regime especial, e 749 a vencer, no valor aproximado de R\$ 46.066.000,00, acrescentando-se aos precatórios a vencer 23 precatórios da União, no valor total aproximado de R\$ 4.289.000,00, e 40 RPV's da União (em trâmite), no valor aproximado de R\$ 659.000,00. Foi informado que os três maiores devedores na jurisdição são: Estado de Alagoas, Município de Mata Grande e Município de Jundiá. Em relação ao cumprimento das obrigações, a União paga regularmente os precatórios e as requisições de pequeno valor, não havendo débitos em atraso. Existem, por outro lado, 17 entes públicos com precatórios vencidos, dentre eles, o Estado de Alagoas,

estando todos esses entes sujeitos ao regime especial. Quanto aos precatórios submetidos ao regime geral, verificou-se que, em 2017, o TRT alcançou resultados bastante positivos, sendo que na presente data não há nenhum precatório judicial vencido inscrito nesse regime. No particular, deve ser destacada, positivamente, a atuação da Juíza Auxiliar da Presidência na gestão e supervisão dos procedimentos relacionados aos precatórios e às requisições de pequeno valor no sentido da implementação de medidas efetivas para a redução dos resíduos de precatórios no âmbito da jurisdição. Quanto às requisições de pequeno valor da União, verificou-se que são pagas regularmente no prazo; no entanto, em relação às RPV's do Estado e municípios, expedidas pelas varas do trabalho, encaminhadas diretamente pelo juiz da execução às respectivas entidades devedoras, não há atualmente ferramenta que possibilite a transparência e o controle do pagamento dessas obrigações específicas. Também foi constatado que não há disponibilização no site do TRT das informações pertinentes a essas RPV's (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado).

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL. As questões invocadas nas correições parciais requeridas perante a Corregedoria Regional, bem como as soluções proferidas, não revelam, na região, a prática de situação reiterada de procedimentos atentatórios à boa ordem processual, de forma a comprometer a devida prestação jurisdicional. Ao contrário, o número reduzido de correições parciais revela a adequação dos procedimentos adotados nos processos do 1º grau da 19ª Região. Verificou-se, por outro lado, que a Corregedoria Regional implementou estratégia para o controle de sentenças em atraso, utilizando-se dos dados colhidos do sistema e-Gestão. Com referida estratégia, a gestão dos prazos para prolação de sentenças em atraso atingiu um bom nível de organização e controle. A metodologia envolve o controle mensal ou bimestral dos prazos para prolação de sentença e posteriormente o envio de ofícios àqueles magistrados que se encontram com sentenças pendentes de julgamento há mais de trinta dias, concedendo-lhes prazo razoável para publicação das referidas sentenças. Persistindo o atraso verificado, o magistrado é instado a apresentar plano de trabalho para regularização da situação. No período correicional foi informado que há apenas um magistrado que está em fase de recuperação de suas pendências com apresentação de plano de trabalho. Conclui-se, da análise dos dados encaminhados a esta Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, aliada aos procedimentos realizados durante a presente correição, que a Corregedoria Regional vem atuando de forma efetiva na

otimização e no aprimoramento da atividade jurisdicional de primeiro grau.

III - RECOMENDAÇÕES:

À Presidência:

- 1** - Recomenda-se o aprimoramento da estrutura funcional da área responsável pela análise da admissibilidade do recurso de revista no Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, com o objetivo de reduzir o prazo médio, bem como o resíduo de recursos de revista pendentes de juízo de admissibilidade;
- 2** - Recomenda-se a criação de um banco de dados pesquisável com os registros eletrônicos dos casos repetitivos julgados ou pendentes de julgamento para consulta pública, nos termos da Resolução nº 235/2016 do CNJ;
- 3** - Recomenda-se a realização de estudos com o objetivo de implementar os Centros Judiciários de Métodos Consensuais de Solução de Disputas - CEJUSC-JT, dotando-os com estrutura física e composição adequadas e necessárias ao seu efetivo funcionamento, observando as diretrizes contidas na Resolução nº 174/2016 do CSJT;
- 4** - Recomenda-se, em relação às requisições de pequeno valor da esfera estadual e municipal, o desenvolvimento de ferramenta que possibilite transparência e controle do pagamento dessas obrigações específicas, e, ainda, a disponibilização no site do TRT das informações pertinentes às RPV's estaduais e municipais (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado); e
- 5** - Recomenda-se a adoção de ações de estímulo à utilização das ferramentas tecnológicas disponíveis para pesquisa patrimonial, mediante cursos e treinamentos destinados a magistrados e servidores.

À Corregedoria Regional:

- 1** - Recomenda-se orientar os magistrados a determinarem o arquivamento definitivo mediante sentença de extinção da execução, nos termos do artigo 2º do Ato CGJT nº 17/2011; e
- 2** - Recomenda-se orientar os magistrados a iniciarem a execução somente após minutarem a decisão de homologação dos cálculos para encerrar a liquidação.

IV - REGISTROS:

Durante o período da correição, estiveram com o Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho o Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, o Desembargador Pedro Inácio da Silva, a Vice-Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, Desembargadora Vanda Maria Ferreira Lustosa, bem como os Desembargadores Antônio Adrualdo Alcoforado Catão, João Leite de Arruda Alencar, Eliane Arôxa Pereira Barbosa, José Marcelo Vieira de Araújo, Anne Helena Fischer Inojosa e Laerte Neves De Souza; os juizes Henrique da Costa Cavalcante, Rinaldo Guedes Rapassi, Sérgio Roberto de Mello Queiroz, José dos Santos Júnior, Carlos Arthur de Macedo Figueiredo, Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, Ana Luísa de Moraes Amorim Figueiredo e Sarah Vanessa Araújo Paixão Ferro; os advogados Wladimir Vieira da Silva, Valgetan Ferreira, Carlos Hidalgo, Carlos Henrique Barbosa de Sampaio, Wilton Figueirôa, Rogério Melo Teixeira e Charles Fidelis, os representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Ambiental de Alagoas - SINDAGRO, Eduardo Sarmiento Tenório, Marcone Flávio de Queiroz e Marcos Antônio Dantas de Oliveira e do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de Alagoas - SINDGRAF, José Paulo Gabriel e Sérgio Manoel Barbosa de Miranda; o reclamante do processo nº 1241-78.2013 da 8ª VT de Maceió; os servidores do TRT19 Victor Manoel Máximo e Hortêncio Costa Neto.

V - ASSUNTOS REGISTRADOS EM AUDIÊNCIAS REALIZADAS NO PERÍODO DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA:

No período da presente correição ordinária o Juiz Titular de vara conversou com o Ministro Corregedor-Geral acerca da carência de servidores nos quadros do TRT19 e a colaboração dos oficiais de justiça na execução de tarefas ligadas as suas atividades. Também o Juiz Substituto de vara trouxe a debate questão relacionada a critérios de promoção - proporcionalidade e cerceamento de defesa. Esteve, ainda, na presença do Ministro Corregedor-Geral, um advogado inscrito na OAB/AL para tratar dos seguintes assuntos: ações que tramitam no 2º grau, e execução das varas do

trabalho em fase de liquidação - morosidade. Os representantes da Comissão de Estudos e Relações Trabalhistas da OAB/AL, da Associação dos Advogados Trabalhistas de Alagoas, do Sindicato dos Advogados Trabalhistas de Alagoas, e da Diretoria de Prerrogativas da OAB/AL trouxeram a pauta para discutir com o Ministro Corregedor-Geral as seguintes questões: pagamento de precatórios pelas Varas Trabalhistas da Capital, atraso para início das audiências nas Varas da Capital, concessão de garantia de sustentação oral aos advogados que não tenham feito inscrição prévia, entendimento diversos de Turmas do TRT19 quanto a fixação do dano moral, dificuldade de acesso pelos advogados aos juízes da jurisdição, fortalecimento das prerrogativas da advocacia - desrespeito as partes e aos advogados, e execução das varas do trabalho em fase de execução. Também um representante da Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho - ANAJUSTRA e um oficial de justiça do TRT19 discutiram com o Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho sobre suspensão dos descontos das remunerações dos associados que tenham como fundamento recursos supostamente recebidos indevidamente pelos associados da requerente a título de pagamento de vantagem pessoal nominalmente identificada - VPNI, advinda de quintos/décimos incorporados pagos cumulativamente com valor integral de função comissionada. O Ministro Corregedor-Geral recebeu, ainda, um servidor do TRT19 para tratar sobre pedido relativo à sua lotação e demais questões institucionais. Os representantes da AMATRA conversaram com o Ministro Corregedor-Geral sobre os seguintes assuntos: aplicação da Resolução nº 219 do CNJ - assistente para juiz substituto volante, critérios para promoção - sentenças anuladas - punição automática - cerceamento de defesa, e questões pertinentes a 3ª Vara do Trabalho da Capital. Foi recebido também pelo Ministro Corregedor-Geral um advogado inscrito na OAB/AL que tratou sobre processos em tramitação no TST, incidente de uniformização no TRT19, morosidade das execuções trabalhistas na fase de liquidação, e procedimentos de reunião das execuções. Finalmente, os representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Setor Público Agrícola e Ambiental de Alagoas - SINDAGRO e do Sindicato dos Trabalhadores Gráficos de Alagoas - SINDGRAF trouxeram ao conhecimento do Ministro Corregedor-Geral as seguintes

questões: representatividade dos Sindicatos, execuções processadas em face da Companhia Alagoana de Recursos Humanos e Patrimoniais - CARHP, mais especificamente relacionadas às contas de FGTS, e procedimento de reuniões de execuções perante a Coordenadoria de Apoio à Execução - CAE, por meio do Ato TRT GP nº 149/2016.

VI - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nas pessoas dos Exm^{os} Desembargadores Pedro Inácio da Silva, Presidente, Vanda Maria Ferreira Lustosa, Vice-Presidente e Corregedora Regional, aos juizes Ana Cristina Magalhães Barbosa, Flávio Luiz da Costa e Nilton Beltrão de Albuquerque Júnior, bem como aos servidores, nas pessoas de Marta Suseni Soares Lima Lisboa, Secretária-Geral da Presidência, Audelirio Pimenta Carneiro, Diretor-Geral, Auricélio Ferreira Leite, Secretário da Corregedoria Regional, Adalgisa Jatuba Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno, Mary Lidian de Lima Ferraz, Secretária de Gestão de Pessoas, Taciana Medeiros de Luna Lessa, Secretária Geral da Escola Judicial, Manoel Messias Feitoza, Diretor da Secretaria Judiciária, Luiz Gonzaga Revorêdo Filho, Secretário de Recurso de Revista, João Luiz de Araújo Lima, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicações, Joel Machado, Coordenador de Precatório, Aída Rachel Tavares Cavalcante Rossiter, Coordenadora de Conciliação, Paulo Gomes de Mello Júnior, Coordenador do NUGEP, Maria Luiza Caltabiano Barreiros de Mello, Coordenadora de Comunicação Social, Oswaldo Zaidan Filho, Coordenador do Memorial Pontes de Miranda, Marcus Paulo Veríssimo de Souza, Assessor da Presidência, José Humberto Cunha Vassalo, Assistente Chefe da Secretaria da Corregedoria Regional, Maria Luíza dos Reis Cleto, Assistente Chefe do Setor de Cerimonial, Dilma Barbosa Correia, Assistente Jurídico do Gabinete da Presidência, Fátima Regina da Rocha Jesus, Assistente Jurídico da Secretaria-Geral da Presidência, Gabriela Alencar Bibiano, Servidora do Setor de Pesquisa Patrimonial, Mônica de Paula Cruz Barreto e Karien Rodrigues da Silveira Trindade, Servidoras da Secretaria de Recurso de Revista, Leila

Tenório Albuquerque, Técnica de Suporte do Setor de Tecnologia da Informação e Comunicação, Maria José da Silva Mendes, Copeira, e Martinele da Silva, Auxiliar de Limpeza. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, na pessoa de José Miriel Morgado Portela Gomez, Coordenador de Segurança Institucional, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **RENATO DE LACERDA PAIVA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pelo Excelentíssimo Desembargador **PEDRO INÁCIO DA SILVA**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, e por mim, **CARLOS EDUARDO TIUSSO**, Diretor da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro RENATO DE LACERDA PAIVA
Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargador PEDRO INÁCIO DA SILVA
Presidente do TRT da 19ª Região

CARLOS EDUARDO TIUSSO
Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral
da Justiça do Trabalho